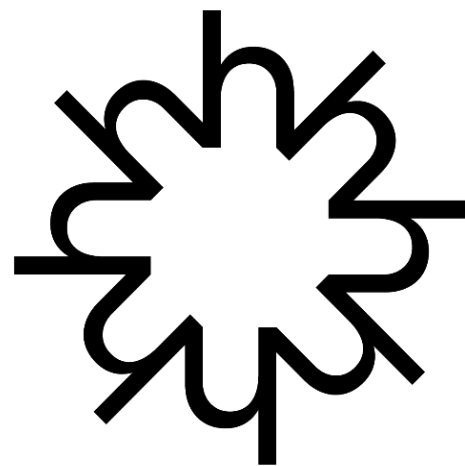


*Política de
proteção*
2022-2030



horizont 3000



Conteúdo

1. Introdução	5
1.1 Política de salvaguarda no âmbito do Quadro	6
1.2 Origens, processo de desenvolvimento e reconhecimento.....	7
1.3 Objetivo.....	8
1.4 Governação e responsabilidade	9
1.4.1 Revisão.....	9
1.4.2 Adaptação das políticas	10
2. Quadro de referência	11
2.1 Âmbito de aplicação	12
3. Responsabilidades.....	14
3.1 Todo o pessoal e pessoal associado	14
3.2 Direção (e adjuntos)	15
3.3 Membro do Conselho de Salvaguarda	15
3.4 Diretor-geral (e adjunto).....	15
3.5 Responsável pela proteção da Áustria (adjunto).....	16
3.6 Responsáveis pela proteção Global	17
3.7 Provedor de Justiça Externo.....	18
3.8 Equipa de gestão de casos	18
3.9 Órgão de decisão	19
3.10 Fornecedor de sistemas de proteção.....	20
3.11 Pessoa responsável pelas questões jurídicas internacionais.....	20
3.12 Grupo de Trabalho sobre Salvaguarda.....	20
3.13 Coordenadores de programas	21
3.14 Comunicação s.....	21
4. Declaração de política	22
5. Implicações/	25
Procedimentos	25
5.1 Consciencialização	26
5.2 Prevenção.....	26
5.2.1 Cultura organizacional.....	26
5.2.2 Recrutamento seguro.....	27
5.2.3 Outras normas de recursos humanos	28

5.2.4	Avaliação dos riscos.....	29
5.3	Mecanismo de reclamação - Comunicação e resposta	30
5.3.1	Informações gerais.....	30
5.3.2	Relatórios	31
5.3.3	Responder	32
5.3.4	Aprendizagem	34
5.3.5	Documentação e proteção de dados	35
5.3.6	Confidencialidade.....	35
5.3.7	Comunicação, incl. comunicação digital	36
6.	Salvaguarda das normas com as partes interessadas.....	37
6.1	Organizações parceiras.....	37
6.1.1	Considerações e condições de cooperação	37
6.1.2	Procedimento em caso de preocupações ou queixas	39
6.1.3	Apoio mútuo	39
6.2	Doadores institucionais e fundações.....	39
7.	Anexos	40
	Anexo 1: Glossário	40
	Anexo 2: Quadro de referência	47

20.09.2024	Versão 1.0: Aprovado pela Direção do horizont3000
20.02.2025	Versão 1.1: Atualização
Próxima revisão: 2026	horizont3000 - Organização Austríaca de Cooperação para o Desenvolvimento, Wilhelminenstraße 9/II f, 1160 Wien,

Abreviaturas

ADA	Agência Austríaca de Desenvolvimento
CMT	Equipa de Gestão de Casos
CdC	Código de Conduta
DMB	Órgão de decisão
ECPAT	Acabar com a prostituição e o tráfico de crianças
UE	União Europeia
h3	horizont3000
OM(s)	Organização(ões) Membro(s)
PSEAH	Proteção contra a exploração sexual, o abuso e o assédio
RCO(s)	Gabinete(s) regional(ais) e nacional(ais)
SEAH	Exploração, abuso e assédio sexual
SoC	Objeto da queixa
ONU	Nações Unidas

1. Introdução

É bem conhecido e documentado que os programas internacionais podem ter consequências negativas não intencionais ou mesmo intencionais para as populações que se envolvem/frequentam projetos e programas, incluindo também os do horizont3000. Por isso, é nossa responsabilidade fazer tudo o que estiver ao nosso alcance para prevenir todas as formas de violência, exploração sexual, abuso, assédio (SEAH), negligência e bullying e para proteger todas as pessoas que entram em contacto conosco, especialmente indivíduos e grupos desfavorecidos.

Do mesmo modo, o pessoal e o pessoal associado podem, eles próprios, sofrer danos (como acima descrito) no local de trabalho por parte de colegas (incluindo organizações parceiras) e de crianças e adultos que participam em projetos e programas.ⁱ Estes factos tornam absolutamente necessária uma política de salvaguarda. Acreditamos que a implementação e a utilização desta política e dos seus anexos fomentarão a cultura organizacional e a responsabilidade na criação e manutenção de uma organização segura e solidária, de modo a que as crianças e os adultos vulneráveis sejam protegidos nos seus direitos.

Definição: A salvaguarda consiste em manter as pessoas a salvo e em tratar os danos causados pelo pessoal da organização e/ou pelo pessoal associado que abusou do seu poder. Trata-se de uma compilação de políticas, procedimentos e práticas para prevenir e proteger as crianças, os adultos vulneráveis e o pessoal

ⁱ Adaptado do Safeguarding Resource & Support Hub (<https://safeguardingsupporthub.org/what-safeguarding>)

contra danos resultantes do contacto com projetos, programas ou pessoas de uma organização.ⁱⁱ

1.1 Política de salvaguarda no âmbito do Quadro

No âmbito do quadro político do horizont3000, a Política de Igualdade de Género pertence à categoria das políticas transversais, que são integradas e generalizadas em toda a estratégia do horizont3000 e em todas as políticas e estratégias subsequentes

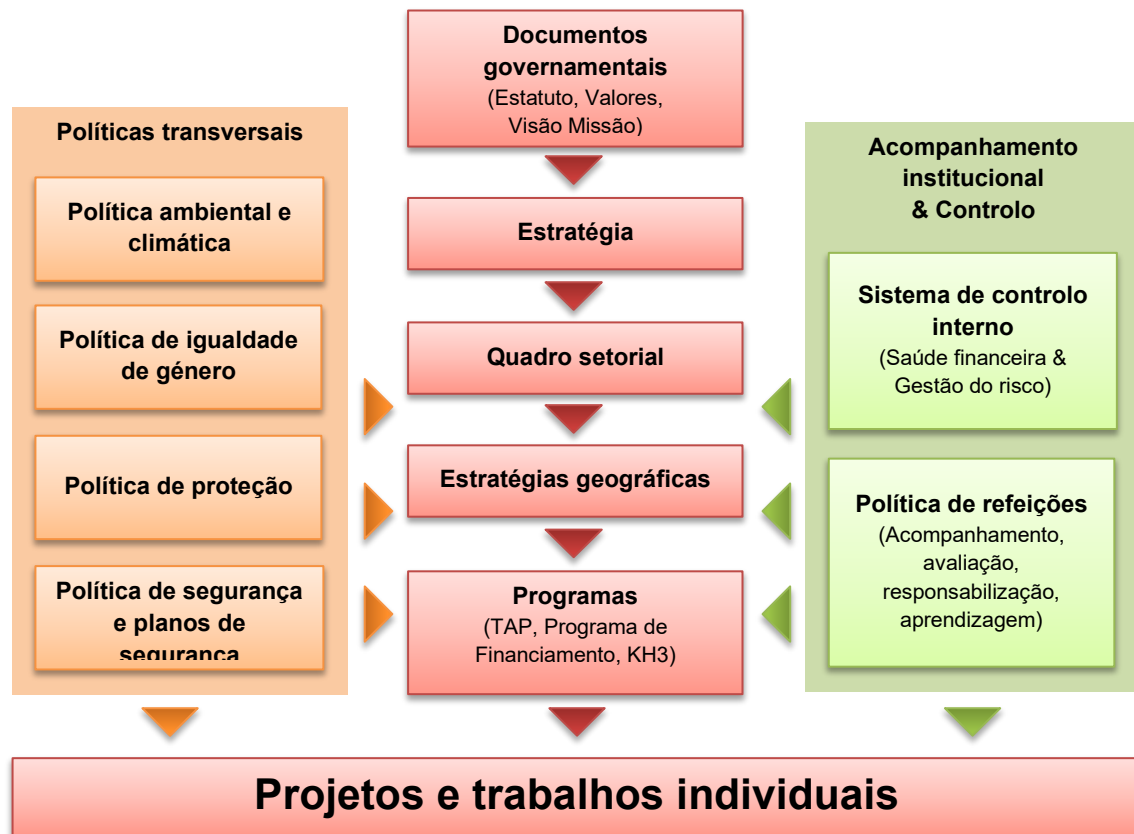


Fig. 1. Quadro de políticas do horizont3000

ⁱⁱ Adaptado de BOND (<https://www.bond.org.uk/resources-support/safeguarding/safeguarding-resources/>) e Keeping Children Safe (<https://www.keepingchildrensafe.global>)

1.2 Origens, processo de desenvolvimento e reconhecimento

Origens

Esta política tem origem na Política de Salvaguarda de Crianças de 21 de maio de 2021, válida para os conselheiros do h3 (anteriormente Conselheiros Técnicos). Como resultado do desenvolvimento da salvaguarda no h3, esta primeira política de salvaguarda entra em vigor introduzindo um âmbito mais alargado, que inclui adicionalmente adultos vulneráveis e pessoal. A proteção contra a exploração sexual, o abuso e o assédio, a negligência e a intimidação são retomadas da política de salvaguarda das crianças e adaptados a todos os grupos-alvo. Consequentemente, substitui e subsume a anterior política de proteção das crianças. No entanto, h3 salienta, naturalmente, as vulnerabilidades específicas e, por conseguinte, a necessidade de proteção especial das crianças.

Processo de desenvolvimento

Após a elaboração de um primeiro esboço da política de salvaguarda em meados de 2022, um especialista da ECPAT e dois consultores do h3 com experiência em salvaguarda analisaram a política e o Código de Conduta (CoC). Os seus comentários foram incluídos e, em seguida, foi instalado um processo participativo para envolver o pessoal do horizont3000 (coordenação do programa, ponto focal de género, conselho de empresa, coordenadores do programa, comunicações, proteção de dados, questões jurídicas internacionais, consultores), especialistas em salvaguarda de duas organizações membros, Dreikönigsaktion (DKA) e Caritas e um especialista da Agência Austríaca de Desenvolvimento (ADA). Esta caixa de ressonância, constituída por representantes de cada uma destas partes interessadas, forneceu feedback sobre as diferentes fases do documento (ver Fig. 2). O segundo projeto foi elaborado posteriormente, incluindo as suas observações. O terceiro e último rascunho foi revisto pelo diretor-geral e, em seguida, submetido à aprovação do conselho de administração do horizont3000. Após a sua aprovação, com as alterações solicitadas, foram tidos em conta os comentários do diretor regional da África Oriental. A assembleia geral reconheceu oficialmente a política em junho de 2023.

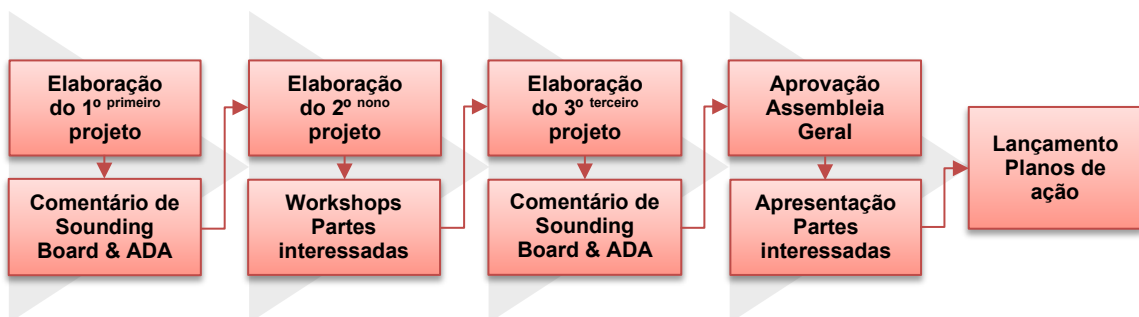


Fig. 2. Processo de desenvolvimento da Política de Salvaguarda; Painel de auscultação: De h3: min. 2 coordenadores de programa, 1 pessoa focal de género, 1 conselho de trabalho, 1 responsável jurídico internacional, 1 responsável pela proteção de dados, 1 comunicação, 5 advisors, 2 equipas de gestão, 1 diretor RCO; De OM: 2 peritos; da ADA: 1 perito

Reconhecimento

Esta política e os anexos foram inspirados e extraídos de uma série de fontes, entre outras (conforme descrito no anexo "Fontes"), documentos de salvaguarda e formações produzidas pela BOND Reino Unido e suas filiais em diferentes países, Caritas, Core Humanitarian Standard (CHS) Alliance, Evangelisches Werk für Diakonie und Entwicklung, Dreikönigsaktion (DKA), ECPAT Áustria e internacional, Keeping Children Safe, o Safeguarding Resource and Support Hub (RSH) e Save the Children Deutschland E.V.. Para além disso, colegas do h3 em diferentes posições e países contribuíram com os seus valiosos conhecimentos e feedback para o desenvolvimento da política de salvaguarda e anexos.

1.3 Objetivo

O objetivo desta política de salvaguarda é regular a forma como nós, enquanto organização, protegemos as crianças, os adultos vulneráveis e os colaboradores, independentemente do seu estatuto/caraterísticas pessoais (por exemplo, idade, origem, etnia, estatuto socioeconómico, religião/crenças religiosas, identidade de género, orientação sexual, deficiências), contra danos e violações dos seus direitos que possam ser causados pelo contacto com o h3. Além disso, esta política apoia a proteção do h3 contra a cumplicidade e todos os potenciais infratores contra acusações infundadas. Aplica-se tanto na Áustria como no estrangeiro.

Esta política estabelece os compromissos assumidos pelo horizont3000 e descreve os procedimentos e a conduta a adotar:

- ↗ A conduta do pessoal da horizont3000 na Áustria e no estrangeiro, incluindo os consultores.
- ↗ A conduta do pessoal associado a horizont3000 no exercício da sua atividade.
- ↗ A conceção e implementação dos programas e atividades da horizont3000 em colaboração com os membros e organizações parceiras.

Para além disso, os seguintes grupos de pessoas e organizações são informados sobre esta política:

- ↗ Dadores
- ↗ Organizações parceiras (para informações pormenorizadas sobre as normas de cooperação em matéria de proteção, ver capítulo 6)
- ↗ Organizações membros

Pessoal com funções de gestãoⁱⁱⁱ garante que o conteúdo desta política de salvaguarda e dos respectivos anexos é dado a conhecer a todo o pessoal que lhe está diretamente atribuído, que é compreendido e posto em prática na respectiva área de trabalho e que o seu cumprimento é regularmente verificado. Têm a responsabilidade especial de promover, desenvolver e manter um ambiente de trabalho seguro e de atuar como modelos a seguir.

Esta política de proteção pretende ser abrangente. Foi elaborada com grande cuidado, no entanto, tendo em conta a diversidade de contextos em que o horizont3000 trabalha, não pretende dar conta de todas as eventualidades/abrangência. É provável que ocorram situações

ⁱⁱⁱ Principalmente os seguintes: diretor-geral, direção de unidade, chefes de equipa, diretores regionais e nacionais

que não estejam cobertas, ou que surjam questões cuja resposta não se encontre na política ou nos anexos. Nestes casos, devem ser contactados os responsáveis pela salvaguarda nos gabinetes regionais e nacionais (RCO) e/ou o responsável pela salvaguarda na Áustria para uma consulta mais aprofundada.

Esta apólice não cobre:

- Proteção do ambiente - esta questão é tratada no âmbito da política ambiental e climática da horizont3000.
- Anti-corrupção - esta questão é tratada no âmbito da Política/Diretrizes Anti-corrupção da horizont3000.
- Segurança e proteção do pessoal - esta questão é tratada no âmbito da política de segurança e proteção da horizont3000.
- Salvaguarda de dados/segurança informática e proteção de dados - esta questão é tratada no âmbito da política de proteção informática e de dados da horizont3000.
- Salvaguarda nas relações públicas - esta questão é tratada nas Diretrizes de Relações Públicas da horizont3000.
- Incidentes de salvaguarda que envolvam organizações membro ou doadores em projetos e programas não financiados, implementados ou apoiados pela horizont3000. Se tais incidentes forem comunicados a h3000, serão encaminhados para os respectivos pontos de contacto da organização membro ou doador para posterior processamento. No entanto, a h3000 tem de ser informado sobre qualquer incidente de salvaguarda que envolva o pessoal da horizont3000 ou pessoal associado.^{iv}
- A salvaguarda de preocupações na comunidade em geral não é perpetrada pelo h3000, pessoal associado, organização membro ou organizações parceiras. No entanto, como organização não governamental (ONG), temos o dever de agir de forma responsável em relação às denúncias e, por isso, encaminhamos os profissionais de serviços sociais, os serviços médicos, a equipa de proteção (se for seguro fazê-lo), se uma ONG estiver envolvida, ou a polícia e as autoridades locais para casos criminais ou possíveis casos criminais (se for seguro fazê-lo).

1.4 Governação e responsabilidade

1.4.1 Revisão

A horizont3000 irá rever esta política e os documentos relevantes relacionados pelo menos uma vez de dois em dois anos, de forma a acompanhar as alterações na legislação aplicável, os desenvolvimentos nacionais e internacionais em matéria de proteção, bem como a investigação. Excepcionalmente, esta política será revista um ano após a sua entrada em vigor para monitorizar a sua praticabilidade e permitir quaisquer alterações necessárias em tempo útil.

^{iv} Ver capítulo 5.3.3

A política de salvaguarda é aprovada pela equipa de gestão do horizont3000, pela direção e pela assembleia geral. Se ocorrerem alterações importantes na revisão bienal, a direção e a assembleia geral têm de ser informadas e o documento tem de ser aprovado.

Para além disso, este documento pretende ser um documento "vivo". Por conseguinte, as sugestões de melhorias e actualizações são bem-vindas em qualquer altura.

1.4.2 Adaptação das políticas

Esta política de proteção e os seus anexos são globais. Se e quando necessário, podem ser contextualizados pelas organizações regionais do horizont3000 para melhor se adaptarem ao contexto legal e cultural dos respectivos países, mas sem o atenuar. Quaisquer adaptações ou alterações, para além das traduções linguísticas, têm de ser feitas em consulta com os responsáveis pela salvaguarda das OCR e com o responsável pela salvaguarda da Áustria, que depois facilitará as aprovações posteriores junto da equipa de gestão e da direção. Após a aprovação, essas adaptações e adendas (por exemplo, quadros continentais, regionais ou nacionais) são documentadas no anexo. Deve ser feita uma referência a este facto diretamente no texto da política.

2. Quadro de referência

O direito das crianças e dos adultos à proteção contra diferentes formas de danos está consagrado a nível internacional, regional e nacional em várias convenções e leis.

Esta política baseia-se e está relacionada com as normas internacionais de salvaguarda (ver abaixo) e é alargada pelas disposições legais aplicáveis na Áustria e nos países onde a h3000 implementa projetos e programas e onde os conselheiros estão em missão, especificamente em relação à violência, abuso, exploração, negligência e bullying (ver capítulo 8.2). No caso de as normas de proteção da h3000 excederem as normas de proteção da legislação nacional, a equipa da h3000 e o pessoal associado comprometem-se sempre a cumprir as primeiras.

Na maior parte dos países, a legislação penal protege as crianças e outros grupos desfavorecidos e expõe os infratores a ações penais. Os cidadãos austríacos ou estrangeiros com residência permanente na Áustria que cometam agressões/crimes sexuais contra crianças fora da Áustria, ou que paguem a menores por serviços sexuais, podem ser processados na Áustria ("Princípio da Extraterritorialidade").^v Outros enquadramentos jurídicos são os sistemas jurídicos aplicáveis nos respectivos países, onde se encontram as OCR e os conselheiros. Este aspeto é particularmente importante em cada caso individual e para avaliar em que país um infrator deve ser processado.^{vi}

^v Ver ECPAT: https://ecpat.org/wp-content/uploads/2021/08/EXSUM_A4A_EU_Austria.pdf, p 5

^{vi} Decisão sobre se os infratores devem ser entregues às autoridades judiciais nacionais ou, no caso de agentes europeus, se é aplicável a lei austríaca ou a lei do país de que a pessoa é cidadã.

Normas internacionais de proteção

- United Nations Secretary General's Bulletin on Prevention Sexual Abuse and Exploitation: [United National Secretary-General's Bulletin on Preventing Sexual Abuse and Exploitation](#)
- Interagency Standing Committee (IASC) Six Core Principles: [Inter-agency Standing Committee 6 Principles of PSEA](#) and [Minimum Operating Standards](#)
- The International Child Safeguarding Standards: [Keeping Children Safe](#)
- Core Humanitarian Standard: [Core Humanitarian Standard](#)
- Development Assistance Committee (DAC) Recommendation on Ending SEAH: [DAC Recommendation on Ending SEAH in Development Co-operation and Humanitarian Assistance: Key Pillars of Prevention and Response](#)

2.1 Âmbito de aplicação

A proteção é da responsabilidade de todos!

Consequentemente, esta política aplica-se ao pessoal contratado da horizont3000 no escritório na Áustria e nas RCOs, bem como ao pessoal associado enquanto estiver envolvido em trabalho ou visitas: à sede, às RCOs, aos programas e projetos, às organizações parceiras (incluindo aquelas onde os consultores estão em missão) relacionadas com a h3000.

De um modo geral, a h3000 não dita os sistemas de crenças e valores pelos quais o pessoal da horizont3000 e o pessoal associado conduzem a sua vida pessoal. No entanto, esta política e os seus anexos aplicam-se tanto durante como fora do horário normal de trabalho. As ações levadas a cabo pelo pessoal da horizont3000 e pessoal associado fora do horário de trabalho que sejam vistas como contraditórias com o código de conduta serão entendidas como uma violação.

O nosso mecanismo de queixas dá seguimento às preocupações ou queixas comunicadas nos casos em que os colaboradores ou pessoal associado estão diretamente envolvidos, quer como pessoas afetadas, vítimas/sobreviventes, observadores e relatores/reclamantes de preocupações ou incidentes, pessoas de confiança ou como infratores, Objeto de Queixa (SoC). Se uma preocupação ou queixa não se referir a um comportamento do pessoal da horizont3000 ou de pessoal associado, cumprimos o nosso dever de cuidado enquanto ONG de atuar de forma adequada e responsável.^{vii}

Todos os parceiros de cooperação em programas e projetos da horizont3000 são responsáveis e obrigados a desenvolver, implementar e rever regularmente as suas próprias políticas de salvaguarda que cumpram as nossas normas^{viii}. Por este motivo, informamos as organizações associadas e parceiras, bem como os doadores, sobre esta política de proteção.

Como requisito para a cooperação, as organizações parceiras têm de assinar uma adenda como parte do acordo da organização parceira ou o acordo da organização parceira, incluindo um parágrafo sobre as normas comuns de proteção, após verificação jurídica. Isto indica claramente

^{vii} Para mais pormenores, ver capítulo 5.3.3

^{viii} Para mais pormenores, ver capítulo 6

o seu compromisso com a proteção.^{ix} As organizações parceiras serão devidamente informadas sobre a política de proteção e será prestado apoio no que respeita às normas e procedimentos necessários.

Conformidade e sanções

O pessoal da horizont3000 deve cumprir a política, assinar o Código de Conduta (CdC) (ver anexo "Código de Conduta") e será responsabilizado pelo seu cumprimento. Uma conduta incorreta dá origem a um processo disciplinar e à imposição de medidas disciplinares (que podem mesmo levar ao despedimento) e, se for caso disso, são tomadas medidas legais ou outras adequadas.

O pessoal associado assina e cumpre a "adenda para pessoal associado", na qual estão incluídos os regulamentos mais importantes e o código de conduta sobre proteção. Esta é uma condição prévia para o seu envolvimento com a h3000 (no âmbito de contratos).

A política também foi concebida para garantir que as preocupações sobre irregularidades ou más práticas na h3000 podem ser levantadas sem receio de vitimização, discriminação subsequente, desvantagem ou despedimento.

Se uma preocupação levantada ou uma queixa apresentada se revelar infundada após a investigação, não serão tomadas medidas contra o autor da queixa. No entanto, em caso de acusações intencionalmente falsas ou maliciosas comprovadas após a investigação, poderão ser tomadas medidas disciplinares adequadas.

^{ix} Para mais pormenores, ver capítulo 6

3. Responsabilidades

3.1 Todo o pessoal e pessoal associado

- Todos os funcionários da horizont3000 e pessoal associado devem tomar conhecimento desta política e aderir aos seus requisitos, incluindo os documentos que a acompanham. Confirmam-no assinando o CoC. Comprometem-se e contribuem para um ambiente em que as crianças, os adultos vulneráveis e os colegas se sintam seguros, respeitados e protegidos. Nunca devem atuar de uma forma que resulte em violência ou que coloque as pessoas em risco de violência.
- Todos os funcionários são responsáveis por publicitar e/ou divulgar o conteúdo da política de proteção, de acordo com as suas funções e responsabilidades.
- Todos os funcionários e pessoal associado são obrigados a comunicar preocupações de proteção e violações da política, seguindo os passos do mecanismo de queixa (capítulo 5.3.3), uma vez que temos a responsabilidade ética, moral e legal de o fazer. **Os membros individuais do pessoal não investigam qualquer assunto sozinhos!**^x

^x Ver também o anexo Código de Conduta

3.2 Direção (e adjuntos)

- A equipa de gestão da horizont3000, todos os diretores da RCO e os chefes de equipa asseguram o desenvolvimento estratégico da salvaguarda na organização.
- Os quadros superiores globais são responsáveis pelo cumprimento e aplicação desta política em geral, nas suas áreas de responsabilidade e, especialmente, quando aprovam novos projetos/programas ou estabelecem novas colaborações com organizações parceiras.
- Dão o exemplo, agem como modelos positivos e são responsáveis por fazer tudo o que estiver ao seu alcance para desenvolver e manter um ambiente de trabalho que seja seguro contra quaisquer danos, previnem os danos, permitem um diálogo e uma cooperação abertos, honestos e respeitosos e não abusam do seu poder sobre os outros nem agem de uma forma que resulte em danos ou coloque as pessoas em risco de danos.
- Asseguram que o pessoal que lhes foi afetado está familiarizado com o conteúdo desta política, recebeu formação (inicial, de reciclagem e complementar) correspondente às suas funções e responsabilidades e assinou o CdC. Este é arquivado no ficheiro do pessoal. Além disso, os quadros superiores devem incluir a salvaguarda nas discussões anuais de avaliação.
- Comprometem-se a receber regularmente formação contínua no domínio da proteção.
- Os diretores das OCR asseguram que o pessoal, o pessoal associado e as organizações parceiras são informados sobre a política da horizont3000, o CdC e o mecanismo de reclamação.
- Os diretores das RCO asseguram o ambiente de trabalho necessário para os responsáveis pela salvaguarda (caso existam).

3.3 Membro do Conselho de Salvaguarda

O conselho de administração da horizont3000 nomeia um membro do conselho de salvaguarda por um período de dois anos. Esta pessoa assegura a supervisão da proteção - de modo a que as políticas e procedimentos adequados estejam em conformidade com as orientações de boas práticas e a legislação em vigor. Este membro do conselho pode estar envolvido em casos que digam respeito à equipa de gestão, casos com grande impacto em toda a organização ou casos que se tornem públicos.

3.4 Diretor-geral (e adjunto)

O diretor-geral tem a responsabilidade geral pela gestão da salvaguarda na horizont3000. Na sua função superior, controla a gestão da proteção dos diretores da RCO (em termos de conteúdo), do responsável pela proteção da Áustria (em termos de conteúdo). O diretor-geral garante decisões rápidas e claras em caso de emergências/incidentes (gestão de casos). As tarefas importantes são:

- Acompanhamento contínuo dos diretores das OCR e do responsável pelas salvaguardas da Áustria na função de responsável geral pelas salvaguardas.
- Membro do órgão de decisão.
- Assegura o desenvolvimento da proteção na horizont3000 em colaboração com o responsável pela proteção na Áustria.
- Passar a palavra ao adjunto em caso de ausência prevista.

3.5 Responsável pela proteção da Áustria (adjunto)

O responsável pela proteção Áustria (adjunto) é um colaborador designado pela horizont3000 e com recursos de tempo suficientes para estas tarefas:

- Atua como embaixador da proteção e defende-a claramente.
- É responsável pela elaboração, revisão contínua e atualização da presente política e dos documentos e processos que a acompanham.
- Apoiar o desenvolvimento da proteção como uma questão transversal na h3000.
- É a pessoa de contacto para os membros da equipa de gestão sobre a salvaguarda em geral e a implementação da política.
- Aconselha os quadros superiores no desenvolvimento da proteção.
- Presta apoio e aconselhamento aos responsáveis pela proteção e incentiva o intercâmbio.
- Lidera a equipa de gestão de casos.
- Coordena o grupo de trabalho sobre proteção.
- Recebe as preocupações e queixas relativas à salvaguarda, à luta contra a corrupção e à proteção de dados e transmite-as às pessoas responsáveis.
- É a pessoa responsável/ponto de contacto para receber preocupações e queixas relativas à proteção.
- É responsável pelo processo de gestão do caso, pela sua conclusão e aprendizagem de acordo com o mecanismo oficial de queixa. Esta pessoa é apoiada pelo órgão de decisão e pelo fornecedor de sistemas de proteção nos aspectos técnicos.
- É responsável pela documentação dos casos, com o apoio de outras pessoas (por exemplo, o delegado, os responsáveis pela proteção, o provedor de justiça externo, o fornecedor de sistemas).
- É responsável pela apresentação de relatórios ao conselho de administração e à equipa de gestão, de acordo com normas de confidencialidade estabelecidas.
- partilha as lições aprendidas com toda a organização através de reuniões internas e/ou comunicação e formação internas, de acordo com normas de confidencialidade estabelecidas.

- Aconselha e apoia a formação do pessoal em matéria de proteção; organiza essa formação a pedido.
- Intercâmbios com organizações nacionais e internacionais no domínio da proteção.
- Participa ativamente e apoia a organização de eventos de partilha e aprendizagem.
- Apoia a comunicação e as relações públicas a pedido e em coordenação com o diretor-geral.
- Participa em ações de formação complementar sobre salvaguarda.
- Podem ser nomeados adjuntos dos agentes de proteção.

3.6 Responsáveis pela proteção Global

Os responsáveis pela proteção (e, na sua ausência, os adjuntos) são colaboradores da horizont3000 e dispõem de tempo suficiente para estas tarefas:

- Atuam como embaixadores da proteção e defendem-na claramente.
- São responsáveis pela adoção adequada desta política e dos documentos e processos que a acompanham nos países onde operam.
- Apoiar e aconselhar o desenvolvimento da proteção como uma questão transversal na região/países.
- São as pessoas de contacto do diretor da RCO para a salvaguarda e a aplicação da política.
- Apoiar o desenvolvimento da proteção na região/país.
- Dar apoio e aconselhamento ao responsável pelas salvaguardas da Áustria e trocar abertamente impressões com ele.
- São eventualmente membros da equipa de gestão do caso.
- São também pontos de contacto para receber preocupações e queixas na região/país, dando informações e referência à queixa/caso.
- Apresentar relatórios ao responsável pela proteção da h3000 na Áustria.
- Partilhar as lições aprendidas nas reuniões internas da região/país e/ou nas ações de comunicação e formação internas.
- Aconselhar sobre ações de formação em matéria de salvaguarda para o pessoal e organizar essas ações na região/países.
- Intercâmbio com organizações nacionais e internacionais no domínio da proteção.
- Participam ativamente e apoiam a organização de eventos de partilha e aprendizagem sobre salvaguarda
- Prestar apoio às relações públicas, a pedido e em coordenação com o diretor do RCO/diretor-geral.
- Participar em ações de formação complementar sobre proteção.
- Apoiar os parceiros no desenvolvimento das suas políticas de proteção.

3.7 Provedor de Justiça Externo

- O provedor externo é um ponto de contacto independente, neutro e confidencial para comunicar preocupações e queixas sobre todas as atividades da h3000 e pode ser contactado por qualquer pessoa. Qualquer pessoa que não pretenda utilizar o portal horizont3000 pode apresentar uma preocupação ou queixa ao provedor externo. O provedor externo é obrigado a fornecer meios de contacto fiáveis, seguros e acessíveis. Estes meios de contacto são publicados no sítio Web da horizont3000.
- Os casos suspeitos e as queixas podem ser apresentados diretamente ao provedor de justiça externo, mesmo de forma anónima, e, após análise com a equipa de gestão de casos e o órgão de decisão, serão encaminhados para tratamento posterior ou investigados pelo provedor de justiça externo de forma independente.
- Além disso, o provedor de justiça externo pode ser consultado pelos responsáveis pela proteção e pelo órgão de decisão em casos difíceis.
- Se uma preocupação ou queixa envolver pessoas da equipa de gestão de casos, do órgão de decisão, membros do conselho de administração ou da assembleia geral como SoCs, o relatório deve ser apresentado ao provedor externo. Este encarregar-se-á então da gestão posterior do caso e da composição adequada de uma equipa de aconselhamento/investigação.
- O provedor externo ou o ponto de contacto externo pode ser responsável por uma gestão completa do caso até ao seu encerramento, incluindo a documentação e a aprendizagem.

3.8 Equipa de gestão de casos

A equipa de gestão de casos (CMT) da horizont3000 é sempre constituída por um mínimo de duas pessoas e deve ser seguido o princípio do duplo controlo. A equipa de gestão de casos (CMT) deve fornecer conhecimentos especializados, consultar a queixa e o caso e fazer recomendações como parte do processamento interno da organização. No seio desta equipa, todas as vozes têm o mesmo peso, independentemente da hierarquia existente na organização, e tenta-se obter uma forma equilibrada de cooperação. As diferentes perspectivas e o livre pensamento são considerados muito úteis. A equipa de gestão de casos é composta para cada caso, dependendo da natureza da queixa/caso. É liderada pelo responsável pela salvaguarda da Áustria (ou adjunto), podendo os membros adicionais ser, por exemplo, um dos pontos de contacto onde a queixa foi apresentada ou o chefe de equipa do programa de assistência técnica. A pessoa responsável pelas questões jurídicas internacionais deve ser envolvida se for necessário aconselhamento jurídico. Outras pessoas (incluindo peritos externos) podem ser adicionadas ou consultadas de acordo com o caso individual e em função das competências necessárias, sempre numa base de necessidade de conhecimento. As pessoas que estejam diretamente envolvidas no caso relatado ou que sejam tendenciosas não podem fazer parte de uma equipa de gestão de casos.

A equipa de gestão de casos

- Faz uma avaliação inicial do caso após a sua comunicação para determinar se são necessárias mais investigações e aconselha o órgão de decisão sobre as medidas que devem ser tomadas imediatamente.
- Procede a novas investigações internas.
- Se necessário, entrar em contacto com as autoridades (por exemplo, polícia, serviços de assistência a crianças e jovens, etc.).
- Compila os documentos necessários para garantir que as decisões e medidas possam ser tomadas de forma adequada.
- Prepara as informações, os conselhos, as recomendações, as medidas e as etapas de execução para o órgão de decisão sobre o rumo a seguir.
Prepara a documentação e a análise do caso, bem como recomendações para possíveis adaptações da política e dos anexos.
- Reflecte e planeia a comunicação relativa ao caso.
- Decide em conjunto com o DMB sobre a autorização de acesso a cada caso, incluindo a revogação de direitos sempre que necessário.

3.9 Órgão de decisão

O órgão de decisão da horizont3000 é constituído pelos membros da equipa de gestão. Deve ser composto por, pelo menos, duas pessoas, de modo a garantir o princípio do duplo controlo. Se for necessário aconselhamento jurídico, deve ser consultado um perito em questões jurídicas.

Em todos os casos, o órgão de decisão é imediatamente informado pelo responsável pela proteção da Áustria de uma nova queixa. A tarefa consiste em levar a cabo processos de tomada de decisão com base no trabalho de base e nas recomendações da equipa de gestão de casos e em assegurar respostas sustentáveis aos riscos e problemas identificados na organização. Caso um membro do órgão de decisão esteja diretamente envolvido no caso denunciado, seja o SoC ou seja tendencioso, nunca poderá fazer parte de uma equipa de gestão de casos.

O órgão de decisão

- Toma decisões conjuntas sobre o caso e dá orientações claras em pontos críticos do processo de queixa.
- Decide sobre a necessidade de prosseguir o tratamento/ investigação.
- Decide sobre as medidas que devem ser aplicadas.
- Garante um processo justo, compreensível e baseado em provas.
- Assegura a realização de revisões e o aproveitamento dos ensinamentos obtidos para eventuais adaptações.
- Comunica com as partes interessadas relevantes, se necessário.
- Apoiar o trabalho dos meios de comunicação social quando necessário.

3.10 Fornecedor de sistemas de proteção

O fornecedor de sistemas de salvaguarda é responsável pelo fornecimento e proteção dos sistemas informáticos utilizados na comunicação e armazenamento de dados sensíveis. Normalmente, trata-se de um sistema de bilhética. As principais responsabilidades são:

- Disponibilidade e acessibilidade de ferramentas informáticas adequadas que permitam (1) o contacto inicial, (2) a comunicação entre casos e (3) a gestão de casos.
- Procedimentos de abertura, tratamento e encerramento dos processos
- Segurança e confidencialidade no tratamento dos dados (exceto se a lei exigir a quebra dessa confidencialidade)
- Proteção das ferramentas informáticas, incluindo medidas eficazes para proteger as ferramentas contra a utilização não autorizada por pessoal qualificado da H3000 e por pessoal informático.

3.11 Pessoa responsável pelas questões jurídicas internacionais

- A pessoa responsável pelas questões jurídicas internacionais aconselha o chefe de programas, a equipa de gestão de processos, o órgão de decisão e o responsável pela salvaguarda na Áustria e, globalmente, sobre questões jurídicas, mediante pedido.

3.12 Grupo de Trabalho sobre Salvaguarda^{xi}

O grupo de trabalho de salvaguarda da horizont3000 é composto pelo diretor de programas, o responsável pela salvaguarda na Áustria, o responsável pela salvaguarda a nível global, os coordenadores de programas e um representante da comissão de trabalhadores. Adicionalmente, outros colaboradores podem ser convidados a integrar o grupo de acordo com pedidos específicos e com as suas competências, por exemplo, pontos focais de género, consultores. O responsável pela salvaguarda na Áustria é responsável pela coordenação do grupo.

- O grupo de trabalho de salvaguarda está empenhado em implementar e monitorizar a aplicação desta política e dos procedimentos em toda a organização.
- Informam o diretor-geral e o membro designado do Conselho de Salvaguarda sobre a implementação.

^{xi} Para mais pormenores, ver o anexo interno "Plano de implementação e execução"

3.13 Coordenadores de programas

Os coordenadores de programas da horizont3000 têm um papel muito importante na implementação da política de proteção e no estabelecimento de uma cultura de proteção no seu âmbito de trabalho. Especialmente durante a implementação, contribuem com a sua experiência de alto nível sobre os países, organizações parceiras, programas e apoiam os RCOs para que recebam toda a informação necessária. Para além disso, são defensores do tema e incluem a salvaguarda como uma questão transversal.

3.14 Comunicações

Uma vez que os casos de salvaguarda são sempre questões sensíveis, nenhum membro do pessoal pode partilhar informações com o público em geral. O diretor-geral tem de decidir sobre todas as comunicações externas relativas a queixas e casos de salvaguarda.

- O pessoal de comunicação aconselha o diretor-geral e o conselho de administração sobre as comunicações com os meios de comunicação social, as organizações parceiras, as organizações membros e os doadores, em consulta com o chefe de programas.
- Coordenam a comunicação com os meios de comunicação social de acordo com a decisão do diretor-geral.

4. Declaração de política

A horizont3000 considera as pessoas e a sua dignidade humana no centro do seu trabalho. No centro dos nossos esforços está cooperação com organizações parceiras que se envolvem diretamente com grupos desfavorecidos, promovendo a redução da pobreza, a igualdade de género, a justiça social e climática e meios de subsistência sustentáveis. Como parte destas cooperações, a horizont3000 e as organizações parceiras apoiam-se mutuamente e obtêm apoio, podem ter acesso a ferramentas de gestão do conhecimento ou utilizar consultores internacionais, designados pela horizont3000. Reconhecemos a nossa responsabilidade de proteger todas as pessoas com quem entramos em contacto, esforçando-nos constantemente por cumprir os direitos humanos e evitar a ocorrência de danos (tal como descrito acima) e por proporcionar uma organização segura para todas as pessoas.

Não toleramos qualquer abuso de poder ou dano, incluindo exploração sexual, abuso e assédio, negligência e intimidação por parte de pessoal contratado, pessoal associado da horizont3000 e todos os parceiros de cooperação em programas e projetos pelos quais a horizont3000 é responsável.

Compromissos de proteção do horizont3000

horizont3000

- **Reconhece** que todas as pessoas com quem entra em contacto, independentemente do seu estatuto/caraterísticas pessoais (por exemplo, idade, origem, etnia, estatuto socioeconómico, religião/crenças religiosas, identidade de género, orientação sexual, capacidades físicas e cognitivas), têm o direito de ser protegidas contra todas as formas de danos.

- **Admite** que, quando o poder está envolvido, existe o risco de abuso. Existe um equilíbrio desigual de poder, não só entre o pessoal do h3000/pessoal associado e as pessoas que com ele colaboram, mas também dentro da própria organização, por exemplo, entre hierarquias, diferentes identidades de género, expressões ou orientação sexual ou outros estatutos/caraterísticas pessoais. Ditamos firmemente que o nosso poder não cause qualquer dano aos outros.
- **Considera** que há grupos de pessoas mais susceptíveis de serem afectados por danos devido a desigualdades múltiplas, por exemplo, crianças, mulheres, pessoas com deficiência, pessoas não binárias. Com esta abordagem intersectorial, reconhecemos que vários factores específicos do contexto são responsáveis por experiências heterogéneas.
- **Compromete-se** a fazer tudo o que estiver ao seu alcance para prevenir e tomar medidas contra todas as formas de dano/violência.
- **Compromete-se** a aplicar medidas distintas a todos os níveis da organização, através dos pilares/áreas de ação-chave de sensibilização, prevenção, comunicação, resposta e aprendizagem. O trabalho em rede com outras organizações no domínio da cooperação internacional é uma área adicional dos nossos esforços de salvaguarda.
- **Fornece** um CdC claro.
- **Promove uma cultura de proteção** para sensibilizar o pessoal e o pessoal associado para o tema.
- **Promove** atitudes, ambientes de trabalho e debates abertos, honestos e tolerantes ao fracasso.
- **Compromete-se** a que a salvaguarda seja um ponto de agenda regular nas reuniões da equipa de gestão e do conselho de administração.
- **Garante** a confidencialidade na medida do possível e em conformidade com a proteção de dados (a menos que a lei exija a quebra dessa confidencialidade) .
- **Assegura a** proteção das pessoas afetadas/vítimas/sobreviventes de violência, dos denunciantes/queixosos, das pessoas de confiança e de outras pessoas envolvidas, bem como a reabilitação dos suspeitos em caso de suspeita infundada.
- **Assegura** a supervisão e a responsabilização dos seus esforços de salvaguarda. Para o efeito, procede-se a um acompanhamento regular (incluindo o feedback das diferentes partes interessadas) e à revisão dos resultados obtidos em matéria de salvaguarda.
- **Empenha-se** na aprendizagem e melhoria contínuas.
- **garante** a responsabilidade e a transparência perante todos os parceiros de cooperação nos programas e projetos pelos quais a h3000 é responsável, os doadores e o pessoal, mantendo ao mesmo tempo a proteção dos dados.
- **Compromete-se** a prestar apoio mútuo permanente em matéria de salvaguarda aos parceiros de cooperação em programas e projetos pelos quais a h3000 é responsável, bem como ao intercâmbio, à cooperação e à coordenação com os mesmos, a fim de evitar a duplicação e a sobrecarga de trabalho.
- **Permite** o intercâmbio sobre o tema em redes nacionais e internacionais e no meio académico.

- **Compromete-se** a fornecer os recursos necessários para a implementação e o trabalho de proteção em curso.

Esta política aborda os seguintes domínios da proteção:

- Crianças (com menos de 18 anos), adultos vulneráveis (incluindo pessoal e pessoal associado), proteção contra a exploração sexual, os abusos e o assédio (PSEAH), negligência e assédio moral.

5. Implicações/ Procedimentos

A horizont3000 entende a proteção como um critério de qualidade é um tema transversal a toda a organização. O quadro de salvaguarda consiste nos elementos-chave: sensibilização, prevenção, comunicação, resposta (incluindo investigação) e aprendizagem. Estes elementos devem ser assegurados em todas as áreas de trabalho e a todos os níveis da organização. Cada elemento será descrito em pormenor mais adiante.

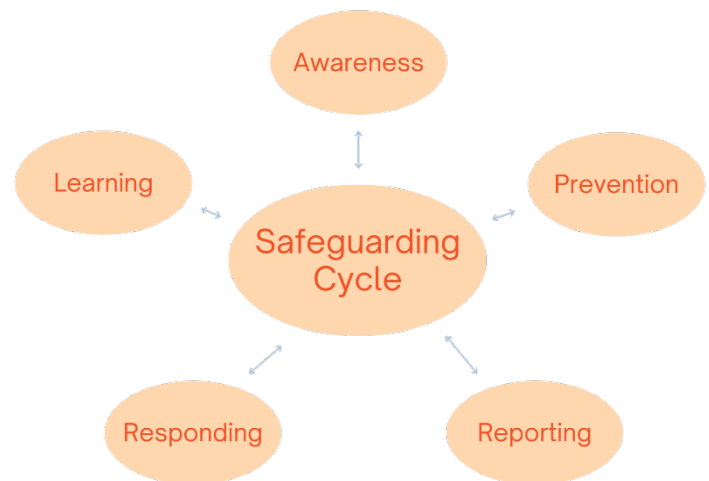


Fig. 3: Ciclo de salvaguarda

A horizont3000 está ciente de que o pessoal e o pessoal associado podem ser:

- Vítimas/sobreviventes;
- Afectados por danos;
- Pessoas de confiança ;
- Observadores e relatores/reclamantes de preocupações ou incidentes;
- Infractores / objeto da queixa (SoC).

5.1 Consciencialização

A horizont3000 promove e pratica um clima de trabalho aberto, onde a comunicação honesta, clara e protegida é apreciada e encorajada. Promovemos e consolidamos a consciencialização de todo o pessoal, bem como do pessoal associado. As pessoas em posições de gestão promovem ativamente atividades de sensibilização e actuam como modelos a seguir.

5.2 Prevenção

Para evitar danos às pessoas que entram em contacto com a h3000, temos de criar e manter um ambiente seguro para todos, a todos os níveis. Uma série de medidas e ações apoiam estes compromissos. Um dos principais objetivos é o desenvolvimento de uma cultura organizacional que apoie a salvaguarda. Uma outra ênfase é assegurar padrões de alta qualidade em todas as áreas de gestão de recursos humanos, incluindo um CdC claro.

5.2.1 Cultura organizacional

As políticas e os procedimentos, por si só, não são suficientes para o sucesso da proteção. A horizont3000 apoia o desenvolvimento de uma cultura de proteção através da liderança e de uma estratégia eficaz. "A cultura organizacional engloba os valores, crenças e códigos de conduta subjacentes que fazem com que uma organização seja o que é. Pode ser vista através do comportamento, linguagem, costumes, regras, interação de grupo e hábitos. Pode ser vista através do comportamento, linguagem, costumes, regras, interação de grupo e hábitos."^{xii} Incentivamos um ambiente de trabalho em que as pessoas se sintam seguras, confiantes e capacitadas para comunicar preocupações ou queixas. Proporcionamos uma "cultura e um ethos com valores e comportamentos que são articulados e vividos a todos os níveis da organização"^{xiii}

Todas as pessoas em cargos de direção devem

- Dar o exemplo e promover boas relações com o seu pessoal,
- Falar claramente para mostrar tolerância zero em relação a qualquer conduta incorreta/violação desta política,
- Proporcionar espaços seguros para desafiar preconceitos conscientes ou inconscientes contra factores discriminatórios e
- Encorajar e promover conversas abertas sobre a proteção.

^{xii} Williams/Bond: A respectful organisational culture is crucial to safeguarding

^{xiii} Wonacott e Carmi: Serious Case Review, 2016. p.12

5.2.2 Recrutamento seguro^{xiv}

A horizont3000 atribui grande importância à sua agenda de recursos humanos, que contribui a todos os níveis para garantir um ambiente seguro para todas as pessoas que entram em contacto com a organização. Asseguramos que qualquer pessoa que trabalhe para/actue em nosso nome será sujeita às mais rigorosas verificações de salvaguarda para as quais é elegível.

Comprometemo-nos a aplicar o mais elevado padrão de procedimentos e medidas de seleção, recrutamento e verificação, desde o processo de seleção de candidatos (pessoal contratado nos escritórios e consultores) até à integração de novos funcionários, bem como através do desenvolvimento contínuo dos recursos humanos, em conformidade com esta política de salvaguarda.

No caso de consultores temporários e freelancers como pessoal associado ativo no terreno, serão seguidos procedimentos de verificação (por exemplo, verificação da identidade, CV, eventualmente verificações de referências) e, quando em contacto direto com crianças e adultos vulneráveis, deve ser apresentado um certificado de registo criminal antes da assinatura do contrato.

Da candidatura à seleção

Todos os anúncios de emprego internos e externos têm de referir claramente a salvaguarda como uma prioridade fundamental da organização, esta política e o CdC.

Todos os documentos de candidatura devem ser analisados, especialmente quando o candidato muda frequentemente de empregador/emprego, devendo os motivos para tal ser razoavelmente explicados durante a entrevista. A identidade dos entrevistados é comprovada por documentos oficiais.

Durante as primeiras entrevistas, os candidatos serão novamente informados sobre a política de proteção e as questões relativas à proteção serão incluídas na entrevista. Para os cargos de gestão, conselheiros e pessoas com viagens aos países e áreas do projeto e/ou contacto direto com crianças/adultos desfavorecidos, serão feitas perguntas mais aprofundadas sobre salvaguarda.

A horizont3000 pede referências a gestores e colegas que os candidatos tenham nomeado. Além disso, com o consentimento prévio do candidato, pode ser obtida uma avaliação através do Misconduct Disclosure Scheme, do qual a h3000 é membro (a partir de 2024).

Durante os Centros de Avaliação, podem ser realizadas, caso a caso, tarefas relacionadas com temas de proteção. Desta forma, conseguimos compreender melhor os pontos de vista dos candidatos sobre a proteção e, por outro lado, temos a possibilidade de informar sobre os princípios e as obrigações das organizações.

Emprego e contratação

Todos os novos funcionários têm de apresentar um certificado de registo criminal, se disponível no respetivo país, antes de assinarem o contrato. Os empregados que trabalham diretamente

^{xiv} Ver o anexo interno "Recrutamento seguro" para mais orientações e ferramentas

com crianças devem apresentar um certificado de registo criminal para crianças e jovens, para além do certificado de registo criminal, se disponível no respetivo país. Caso não seja possível obter o registo criminal, devem ser encontradas formas alternativas de verificar o estatuto criminal de uma pessoa. Se lhe for oferecido um emprego efetivo, os custos dos registos serão reembolsados. Além disso, nos termos do artigo 220.º do Código Penal, em ligação com o artigo 9.º-A da Lei dos Registos Criminais (StrRegG), podem ser apresentados na Áustria pedidos de informação à Direção-Geral da Polícia no que se refere a possíveis proibições de atividade. Noutros países, tal também deve ser feito, se for caso disso e em conformidade com a legislação nacional.

A horizont3000 não emprega pessoas com condenações prévias por crimes relacionados com a violência.

A horizont3000 não emprega pessoas com condenações por crimes premeditados e relacionados com violência. No caso de um registo criminal apresentar outras condenações, o responsável pela proteção da Áustria, o responsável geral pela proteção da h3000 e o futuro superior direto decidirão sobre o emprego.

Além disso, deve ser seguida a "Lista de controlo do recrutamento seguro" interna.

Os novos colaboradores assinam o CdC^{xv} e são assim informados do quadro jurídico e prático do seu emprego. Estão sujeitos às leis, normas e procedimentos mencionados na secção 2 e, além disso, declaram a sua submissão ao código penal do respetivo país de origem e/ou de acolhimento.

Além disso, os futuros trabalhadores são informados de que a não comunicação voluntária de incidentes de exploração sexual, abuso e assédio pode levar a ações judiciais. Qualquer suspeita das ações acima mencionadas tem de ser imediatamente comunicada através dos respectivos mecanismos mencionados no capítulo "Comunicação".

Além disso, os novos trabalhadores devem receber uma introdução à política de proteção, o mais tardar três meses após a sua entrada em funções. Na próxima oportunidade, devem ainda participar numa formação sobre proteção.

5.2.3 Outras normas de recursos humanos

Geral

A horizont3000 define claramente as responsabilidades dentro da organização, incluindo a direção, descreve-as nas descrições de funções dos respectivos funcionários e revê-as anualmente.

Garantimos a proteção e o apoio às pessoas afetadas/sobreviventes de violência, às pessoas de confiança, bem como aos denunciantes/queixosos, aos objectos de queixa (SOC) (durante a gestão do caso) e a outras pessoas envolvidas. Além disso, reabilitamos os SOC em caso de suspeita infundada.

Oferecemos apoio externo aos funcionários que trabalham na gestão de casos em caso de stress psicológico durante e após a gestão de casos.

^{xv} Confirmação de que a política de proteção foi lida, compreendida e será seguida

Certificados de registo criminal

Todos os trabalhadores já contratados são obrigados a apresentar um certificado de registo criminal. As pessoas que trabalham diretamente com crianças e jovens são obrigadas a apresentar um certificado de registo criminal para crianças e jovens, para além do certificado de registo criminal, se disponível no respetivo país.

Caso não seja possível obter os registos criminais, devem ser encontradas formas alternativas de verificar o estatuto criminal de uma pessoa. Ambos os registos não podem conter condenações penais contrárias à política de salvaguarda, devem ter menos de três meses, ser actualizados de cinco em cinco anos e ser mantidos no ficheiro do pessoal. Se um funcionário tiver recebido uma condenação penal relevante durante o período de cinco anos e não a tiver revelado voluntariamente, será considerada e poderá ser tomada uma ação disciplinar.

Desenvolvimento dos recursos humanos

Todos os colaboradores da horizont3000 recebem uma formação básica em matéria de proteção no primeiro ano após o arranque oficial, uma formação de reciclagem e outras formações adequadas às suas funções e responsabilidades na organização. Estas formações são definidas e aprovadas pelo superior hierárquico direto.

A salvaguarda na respectiva área de trabalho será incluída como um tópico nas conversações de avaliação anual e serão discutidas e determinadas possíveis oportunidades de desenvolvimento futuro.

O pessoal associado recebe a política de proteção e o Código de Conduta.

Código de Conduta (CdC^{xvi})

O CdC regula a conduta de todas as pessoas que trabalham para/agem em nome da horizont3000 em todas as relações profissionais, entre colegas e quando em contacto com crianças e adultos vulneráveis, e confirmam o seu cumprimento através da sua assinatura. Fornece orientações claras sobre o que esperamos e qual a conduta que é inaceitável.

5.2.4 Avaliação dos riscos

A horizont3000 efectua avaliações de risco de salvaguarda para identificar possíveis áreas de risco de salvaguarda em todos os gabinetes e documenta as medidas e os passos para as reduzir e eliminar. A ferramenta de avaliação de riscos de proteção pode ser encontrada no anexo interno "Avaliação de Riscos".

A horizont3000 considera e avalia as normas de salvaguarda durante o desenvolvimento do programa e quando analisa as organizações parceiras novas e já existentes (projetos de financiamento e missões de consultoria). Acompanhamos o desenvolvimento e a implementação dos mesmos ao longo de todo o ciclo do projeto, incluindo durante a monitorização regular.

^{xvi} Para o CoC pormenorizado, ver o anexo "Código de Conduta de Salvaguarda"

"A programação segura tem como objetivo garantir que, na medida do possível, os membros da comunidade sejam protegidos contra riscos intencionais/não intencionais de abuso sexual, exploração e assédio sexual e outros danos resultantes da forma como os programas são concebidos e realizados. Isto também pode incluir danos e abusos que ocorram entre membros da comunidade, ou dentro das famílias, como resultado do programa."^{xvii}

5.3 Mecanismo de reclamação - Comunicação e resposta^{xviii}

5.3.1 Informações gerais

O mecanismo de queixas da horizont3000 descreve os procedimentos de toda a organização sobre onde e como comunicar preocupações e queixas e como a horizont3000 responde - organiza a sua gestão de casos.

Uma preocupação ou queixa refere-se a qualquer violação desta política de proteção em relação a crianças, adultos vulneráveis, funcionários ou pessoal associado (dentro da esfera de influência da horizont3000). Isto pode incluir qualquer forma de violência, abuso de poder, negligência, intimidação, exploração sexual, abuso e assédio.

A preocupação ou queixa pode resultar do facto de se ser a vítima/sobrevivente, a pessoa afetada, ter sido informada ou ser a testemunha. Estas revelações devem ser comunicadas através dos canais abaixo indicados.

A horizont3000 segue os seguintes **princípios**:

- Aceitação de todas as preocupações e queixas relativas a violações da política de proteção e do CdC;
- O pessoal e o pessoal associado nunca investigam por conta própria;
- As investigações das autoridades têm prioridade;
- Respeito pela confidencialidade ao longo de todo o processo;
- Respeito pela abordagem centrada na vítima/sobrevivente;
- Proteção da vítima/sobrevivente;
- Participação dos tutores oficiais;
- Partilha de informações sobre o tratamento com as pessoas interessadas;
- Proteção dos denunciadores de violações do CdC;
- Proteção do objeto da queixa (SoC);
- Garantir um tratamento não discriminatório;
- Oferta de apoio externo;

^{xvii} RSH: How-To Note How CSOs can Design and Deliver Safe Programmes. p. 1

^{xviii} Para uma descrição pormenorizada dos relatórios e das respostas, ver os capítulos 5.3.2 e 5.3.3

Os seguintes **cargos de salvaguarda** estão em vigor e têm responsabilidades distintas atribuídas às suas funções (para mais pormenores, ver capítulo 6)

Na Áustria:

- O responsável pela proteção da Áustria (e suplente)
- A equipa de gestão de casos
 - Oo órgão de decisão
- O membro designado do conselho de salvaguarda
- Um provedor de justiça externo

Nas RCOs:

- Os responsáveis pelas salvaguardas das ORC (e os seus adjuntos)
- Provedor de Justiça externo (decidido separadamente para cada OCR)

Se o responsável pela salvaguarda na Áustria, o responsável pela salvaguarda a nível mundial, um membro do órgão de decisão ou a equipa de gestão for acusado, então o provedor externo^{xix} é responsável pela gestão do caso. O mesmo se aplica se essas pessoas forem tendenciosas devido, por exemplo, a uma relação próxima com o SoC. No caso de os funcionários com responsabilidades de proteção se sentirem tendenciosos devido a uma relação próxima com a vítima/sobrevivente ou com o denunciante, será designado um substituto pelo órgão de decisão ou pelo membro do conselho de proteção designado. Se qualquer outro membro do pessoal com responsabilidades de salvaguarda for acusado de violar o CdC, o superior hierárquico direto, o chefe de programas, em consulta com o responsável pela salvaguarda na Áustria, deve providenciar uma substituição.

5.3.2 Relatórios^{xx}

A horizont3000 dispõe de pontos de contacto para a comunicação de incidentes e preocupações. Fazemos tudo o que está ao nosso alcance para garantir que estes pontos sejam tão acessíveis, seguros, eficazes e reactivos quanto possível e não penalizamos aqueles que manifestam preocupações ou comunicam incidentes. As preocupações e queixas podem ser apresentadas de forma anónima e não anónima por qualquer pessoa e através dos seguintes pontos de contacto:

- Portal de reclamações horizont3000 em <https://horizont3000.org/en/complaint-mechanism> fornecido e gerido pelo fornecedor de sistemas de proteção;
- O responsável pela proteção na sede;
- O responsável pela proteção nos serviços regionais;
- Os provedores de justiça externos.

O pessoal com tarefas de proteção tem responsabilidades claras e transparentes na sua descrição de funções. Além disso, são disponibilizados recursos de tempo suficientes para estas

^{xix} Informações pormenorizadas sobre as responsabilidades do Provedor de Justiça externo, ver capítulo 3.7

^{xx} Para os formulários de comunicação de incidentes e a documentação relativa aos incidentes, ver os anexos internos h3 "Formulário de comunicação de incidentes" e "Documentação relativa aos incidentes"

tarefas . Em casos urgentes, as tarefas de proteção têm sempre prioridade sobre outras tarefas. Se necessário para proteger a vítima/sobrevivente, tal pode implicar o afastamento temporário/suspensão do resto do trabalho até que o caso seja resolvido.

5.3.3 Responder

Todas as preocupações e queixas comunicadas são levadas a sério. Responderemos às mesmas de acordo com os procedimentos do horizont3000 e as obrigações legais, de forma atempada (no prazo máximo de 72 horas) e segura.

Caso sejam recebidas queixas que não se enquadrem neste âmbito, será prestado apoio, por exemplo, o encaminhamento para as agências adequadas, de forma coerente com as boas práticas.

Faremos tudo o que estiver ao nosso alcance para seguir um procedimento de resposta justo e transparente (incluindo investigações), garantindo os direitos de todas as pessoas envolvidas.

A horizont3000 tem procedimentos claramente descritos para queixas relacionadas com a violação da política de proteção e do CdC:

- A) h3000 empregados e ou pessoal associado
 - ↗ A alegação é fundamentada e foi cometida uma infração penal (violação do CoC);
 - ↗ A alegação é fundamentada e constitui uma violação do CdC (sem infração penal);
 - ↗ A alegação não é fundamentada e não há violação do CdC ou as informações são insuficientes para um acompanhamento;
- B) Contra o pessoal e o pessoal associado de uma organização parceira ou membro;
- C) Contra uma organização ou um indivíduo sem qualquer relação com a h3000.

Em geral, após a receção de uma queixa relativa a A) , são tomadas as seguintes medidas

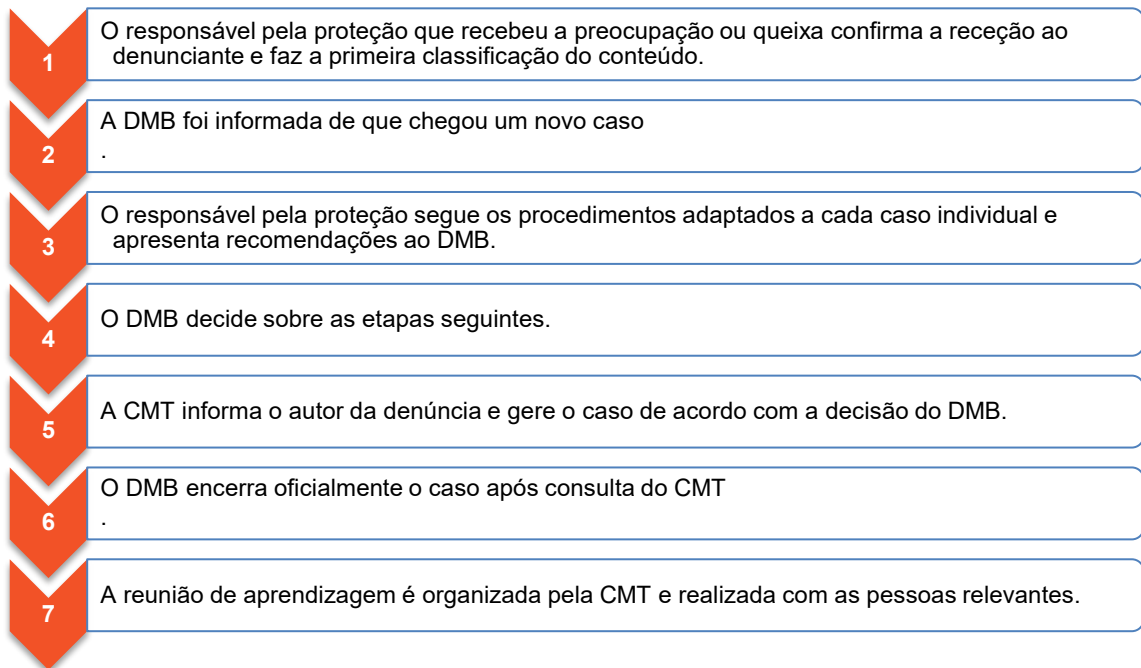
- 1 O ponto de contacto que recebeu a preocupação ou queixa confirma a sua receção ao autor da queixa e faz a primeira classificação do conteúdo.
- 2 O órgão de decisão (DMB) é informado de que chegou um novo caso.
- 3 É criada uma equipa de gestão de casos (CMT) e é realizada uma avaliação inicial da alegação, sendo apresentadas ao DMB recomendações sobre outros procedimentos.
- 4 Se necessário, um regime linguístico para a comunicação geral é decidido pela CMT e pelo DMB
- 5 O DMB decide sobre as etapas seguintes, de acordo com o descrito e adaptado ao caso individual
- 6 A CMT gere o processo de acordo com a decisão da DMB
- 7 O DMB encerra oficialmente o caso após consulta da vítima/sobrevivente e da CMT
- 8 A reunião de aprendizagem é organizada pela CMT e realizada com as pessoas relevantes.

Tomamos medidas rápidas em relação a qualquer membro do pessoal ou pessoal associado que viole esta política, especialmente quando há danos devidos a exploração sexual, abuso e assédio. Estas medidas podem incluir ações administrativas ou disciplinares, ações judiciais, recurso às autoridades competentes, ações penais no país de origem do alegado infrator, bem como nos países de acolhimento.

Em geral, são tomadas as seguintes medidas após a receção de uma queixa relativa à alínea B):

- 1 O ponto de contacto que recebeu a preocupação ou queixa confirma a sua receção ao autor da queixa e faz a primeira classificação do conteúdo.
- 2 O órgão de decisão (DMB) é informado de que chegou um novo caso
- 3 É criada uma equipa de gestão de casos (CMT) e é realizada uma avaliação inicial da alegação, sendo apresentadas ao DMB recomendações sobre outros procedimentos.
- 4 O DMB decide sobre as medidas a tomar na sequência das etapas descritas, considerando se a OP/MO dispõe de uma política/procedimentos de salvaguarda fiáveis.
- 5 Se necessário, um regime linguístico para a comunicação geral é decidido pela CMT e pelo DMB
- 6 O CMT acompanha a gestão do caso da OP/MO.
- 7 Dependendo de se e como a gestão do caso da OP/MO é seguida, o DMB decide sobre outras medidas ou encerra oficialmente o caso após consulta da vítima/sobrevivente e da CMT.
- 8 A reunião de aprendizagem é organizada pela CMT e realizada com as pessoas relevantes.

Em geral, estes passos seguir-se-ão depois de nos ter sido comunicada uma preocupação ou queixa relacionada com C):



A horizont3000 oferecerá apoio às vítimas/sobreviventes causados pelo pessoal ou pessoal associado. As decisões relativas ao apoio serão tomadas pelo órgão de decisão, após consulta da equipa de gestão de casos e, se necessário, da pessoa responsável pelas questões jurídicas e/ou do provedor de justiça externo, mas serão definitivamente lideradas pelo sobrevivente do dano.

Se a queixa **não disser respeito a salvaguardas**, o ponto de contacto que recebeu a queixa informa o denunciante de que a queixa não é abrangida por salvaguardas e encaminha-a para o procedimento de queixa pertinente e/ou para a pessoa responsável, por exemplo, pela luta contra a corrupção ou pela proteção de dados, para posterior tratamento interno, após confirmação do denunciante.

5.3.4 Aprendizagem

A horizont3000 define-se como uma organização que aprende. A este respeito, para além da aprendizagem contínua relevante para a proteção, também incorporamos a aprendizagem de todas as preocupações e queixas de proteção que tratámos, para que a nossa organização esteja melhor posicionada para evitar que preocupações ou incidentes semelhantes voltem a surgir. Além disso, apoiamos ações de sensibilização e formação do pessoal, supostamente para contribuir para o estabelecimento de uma cultura de salvaguarda na organização.

Realizaremos revisões de aprendizagem para todos os incidentes de salvaguarda individualmente, de acordo com o nível de gravidade. Reflectiremos sobre o que correu bem e o que pode ser melhorado. Os resultados das análises serão documentados num protocolo de resultados para apoiar a compreensão das conclusões alcançadas.

Para que o processo avance de forma sistemática, serão realizadas revisões semestrais e a pessoa responsável por este processo é o responsável pela salvaguarda da Áustria,

eventualmente apoiado pela equipa de gestão do conhecimento, bem como por outras pessoas relevantes para a salvaguarda.

Para garantir a sistematização, a transparência e as melhorias, as lições aprendidas serão partilhadas por toda a organização através de reuniões internas e/ou comunicação e formação internas. As informações confidenciais serão, no entanto, anonimizadas.

Os resultados serão incorporados na adaptação da política e dos processos associados de acordo com o calendário especificado. Se forem necessárias adaptações urgentes, estas serão efectuadas num prazo adequado.

5.3.5 Documentação e proteção de dados

Os novos casos só estão disponíveis para o primeiro ponto de contacto e para a equipa de gestão do caso. A concessão de direitos adicionais a um caso recentemente aberto é decidida após uma primeira avaliação da queixa recebida.

Todos os casos relatados, a gestão do caso, as respostas, as recomendações e as lições aprendidas são documentadas e apenas acessíveis ao responsável pela salvaguarda da Áustria, à equipa de gestão do caso e ao órgão de decisão, a menos que não haja envolvimento direto num caso como vítima/sobrevivente ou SoC. O acesso de terceiros é decidido caso a caso e com base na necessidade de conhecimento. Neste caso, deve ser assinado um acordo de confidencialidade.

O responsável pelas salvaguardas na Áustria elabora relatórios anuais anónimos para a equipa de gestão, para o conselho de administração e para todo o pessoal, uma vez por ano, sobre salvaguardas e casos gerais.

Para a proteção de dados, ver capítulo 3.10.

5.3.6 Confidencialidade

A horizont3000 honra e respeita a confidencialidade de todas as pessoas envolvidas quando comunicam preocupações ou queixas. Na medida do possível, esforçamo-nos por manter a confidencialidade das reclamações/acusações (a menos que a lei exija a quebra dessa confidencialidade). A identidade das pessoas envolvidas na denúncia e quaisquer informações de identificação ou outros pormenores não são divulgados, para além das pessoas envolvidas na investigação e na tomada de decisões. A informação só será partilhada sem consentimento quando o dever de proteger as crianças e os adultos desfavorecidos contra danos se sobrepuser ao direito à privacidade. No entanto, é importante que todos os denunciantes/queixosos saibam que podemos ser obrigados por lei a dar seguimento a determinadas alegações, por exemplo, junto das autoridades em caso de potencial infração penal, junto de organizações parceiras ou de doadores, de acordo com os acordos com organizações parceiras.

Todas as pessoas envolvidas na investigação de uma preocupação ou queixa comunicada devem gerir a informação de forma respeitosa, profissional e em conformidade com as respectivas leis. Além disso, não devem divulgar qualquer informação, exceto aos investigadores oficialmente designados e confirmados.

Tomaremos medidas enérgicas contra qualquer pessoa que, conscientemente, divulgue informações confidenciais sobre um caso ou que viole a nossa política de confidencialidade de outra forma.

As pessoas afetadas e os sobreviventes de violência podem divulgar informações aos serviços de apoio.

5.3.7 Comunicação, incl. comunicação digital ^{xxi}

A salvaguarda é também uma área chave na comunicação da horizont3000 e, portanto, será integrada em toda a comunicação organizacional (relatórios, folhetos, brochuras, website, canais de redes sociais, ...). Cumpriremos rigorosamente que qualquer produção e divulgação de materiais de relações públicas não viole os direitos pessoais e a dignidade das crianças, adultos desfavorecidos, pessoal e pessoal associado e mostre as pessoas de uma forma digna e respeitosa, retratando-as com os seus pontos fortes e como parceiros iguais.

Os regulamentos do Regulamento Europeu de Proteção de Dados e outros requisitos legais também devem ser cumpridos. Os cidadãos de todos os países serão tratados da mesma forma.

Além disso, dispomos de políticas e diretrizes práticas para minimizar os riscos das tecnologias digitais para o pessoal, as crianças e os adultos vulneráveis. Isto diz respeito à utilização segura de computadores portáteis, computadores, telemóveis, máquinas fotográficas e redes sociais por todos os funcionários e pessoal associado, especialmente para os que trabalham com crianças e adultos desfavorecidos ou visitam projetos e programas.

Os conteúdos ilegais, difamatórios ou ofensivos não podem ser publicados em canais profissionais ou privados. É proibido a todos os colaboradores e pessoal associado, enquanto estiverem ao serviço da horizont3000, procurar e publicar conteúdos criminosos, difamatórios, racistas, sexuais ou violentos no local de trabalho ou no equipamento de trabalho.

Se as respectivas políticas e instruções constantes das diretrizes forem violadas, a horizont3000 poderá ter consequências disciplinares e legais.

^{xxi} Para informações pormenorizadas, consultar o Código de Conduta no anexo "Código de Conduta", a política de TI do horizont3000 e as diretrizes de relações públicas, incluindo o formulário de consentimento

6. Salvaguarda das normas com as partes interessadas

6.1 Organizações parceiras

A horizont3000 valoriza muito a cooperação de confiança com as organizações parceiras (projetos de financiamento e missões de consultoria) (OP). Para garantir a melhor proteção possível de crianças e adultos vulneráveis que participam em programas e projetos, incluindo o nosso pessoal e pessoal associado, os nossos parceiros minimizam os riscos no seu trabalho e promovem a salvaguarda.

Informamos as OP sobre esta política e as condições que a acompanham e apoiamos as OP no seu trabalho de proteção. A natureza deste apoio deve ser determinada da mesma forma que é habitualmente organizada e confirmada com as ORCs do h3 e a sede.

Em caso de dúvidas sobre a proteção, as organizações parceiras devem consultar os responsáveis pela proteção ou, na sua ausência, os coordenadores do programa na sede.

6.1.1 Considerações e condições de cooperação

A horizont3000 avalia as normas de salvaguarda já aquando da análise de novas OP (projetos de financiamento e missões de consultoria) e acompanha o desenvolvimento e a implementação das mesmas ao longo do ciclo do projeto. É acrescentado um capítulo específico aos modelos de relatórios regulares.

Consequentemente, a horizont3000 compromete as organizações parceiras com os seguintes requisitos de cooperação:

- Deve ser incluída nos acordos e contratos das organizações parceiras uma referência específica e forte às medidas de proteção.
- As organizações parceiras ou já dispõem de uma política de salvaguarda de qualidade ou comprometem-se a desenvolver uma política de salvaguarda sólida através de um processo participativo no prazo de seis meses após a assinatura do acordo e a finalizá-la e implementá-la no prazo de dois anos, seguindo um plano claro.
- Se já existir uma política de proteção das crianças, a organização parceira compromete-se a alargar essa política à proteção global na próxima data razoável de revisão e informa os outros parceiros de cooperação em conformidade.
- A organização parceira compromete-se a aplicar as salvaguardas definidas na sua política, para garantir que a organização é um local seguro para todos.
- Informar um dos pontos de contacto de salvaguarda sobre casos graves e as medidas subsequentes tomadas.
- Notificar imediatamente um dos pontos de contacto de salvaguarda se o pessoal da h3000 ou pessoal associado forem SoCs.
- Comunicar-nos casos em que o seu pessoal e pessoal associado estejam envolvidos.

Consideramos importantes os seguintes princípios orientadores para o desenvolvimento e aplicação de normas de proteção:

- Desenvolvimento participativo da sua própria política de proteção e anexo. Esta política deve ser adequada à respectiva organização e às pessoas que participam nos seus projetos e programas e deve conter principalmente
 - Uma definição do que abrange
 - Uma definição de quem está coberto
 - Definir as responsabilidades da organização em matéria de prevenção
 - Responsabilidade do pessoal de proteção
 - Como manifestar uma preocupação
 - Como a organização responderá
 - Como a aprendizagem é organizada
 - Referir-se à proteção dos repórteres
 - Lista de políticas e procedimentos associados
 - Como será efectuada a comunicação da política de salvaguarda às pessoas e grupos que frequentam os serviços da organização, de forma sensível ao género e sem barreiras
 - Datas de revisão do estado
- A elaboração e a execução devem ser acompanhadas de um reforço das capacidades do pessoal e das pessoas que participam nos projetos e programas.

6.1.2 Procedimento em caso de preocupações ou queixas

A gestão de casos é uma parte central da política interna de proteção da organização e é tratada pelas próprias organizações. Se um caso suspeito não estiver a ser tratado de forma adequada numa organização parceira, o diretor da OCR ativa o chefe de programas, o responsável pela salvaguarda ou outro ponto de contacto e discute a linha de ação a seguir. Esta ação pode consistir, por exemplo, na obtenção de uma declaração oficial da organização parceira, no envio de um perito à organização parceira, no pedido de apoio às redes locais, etc.

No entanto, uma preocupação de proteção levantada em relação a uma organização parceira não significa automaticamente o fim da relação contratual. A decisão deve ter em conta a reação da organização parceira, bem como a forma como a questão é abordada, as medidas tomadas e o calendário previsto.

Se não forem tomadas medidas sérias, A h3000 reserva-se o direito de suspender a relação contratual até que sejam tomadas medidas adequadas e/ou de retirar o financiamento e o apoio ou de a terminar. Isto faz parte do acordo com a organização parceira.

6.1.3 Apoio mútuo

A horizont3000 valoriza muito o intercâmbio, a aprendizagem e o apoio mútuos sobre o tema e agradece o feedback em qualquer altura.

Poderão ser organizados eventos de aprendizagem e partilha para incentivar a aprendizagem mútua e para reforçar e promover um ambiente mais seguro para todos.

6.2 Doadores institucionais e fundações

Todos os doadores institucionais com os quais cooperamos receberão uma cópia da política de proteção. Nas candidaturas, fazemos referência à nossa política e aos anexos e salientamos a sua relevância para o nosso trabalho.

Ao visitar as instalações e os programas e projetos da h3000, o pessoal dos doadores institucionais e das fundações deve comprometer-se a respeitar o código de conduta associado. Este compromisso é parte integrante da cooperação.

7. Anexos

Anexo 1: Glossário

Adulto: todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 anos

Adulto em risco / vulnerável / adulto desfavorecido: Qualquer pessoa com idade igual ou superior a 18 anos que possa ser vulnerável a danos, exploração, negligência ou abuso devido a fatores como a marginalização, idade, deficiência física ou mental, doença, deficiência cognitiva ou dependência de outros para cuidados ou apoio - devido à relação desigual de poder, abuso de confiança potencialmente inerente às cooperações humanas. Os adultos também podem estar em risco se a sua capacidade de decisão estiver diminuída ou se não receberem assistência adequada para tomarem decisões informadas. Uma vez que se pode partir do princípio de que todas as pessoas podem ser ou tornar-se vulneráveis devido a determinadas situações da vida e, por conseguinte, pertencer a este grupo de pessoas.^{xxii} Pode acontecer que as pessoas não sejam inerentemente vulneráveis pelo facto de serem, por exemplo, mulheres, minorias, migrantes, deficientes, etc. É o abuso de poder, a desvantagem e a desigualdade que as colocam numa posição de vulnerabilidade ou de risco de danos.

Pessoal associado: inclui, entre outros, os seguintes elementos: membros do conselho de administração, membros da assembleia geral, consultores, formadores, contratantes, voluntários, estagiários, visitantes do programa enquanto representantes de organizações membros e doadoras, jornalistas, celebridades, autoridades governamentais.

^{xxii} Adaptado e adotado de: Caritas: Gewaltschutzrichtlinie, 2020, p. 18 ; CBM: Children and adults-at-risk Safeguarding Policy, 2018, p. 1

Bullying: O bullying é o comportamento repetitivo, intencional e agressivo de uma pessoa ou grupo por outra pessoa ou grupo, em que a relação (frequentemente) envolve um desequilíbrio de poder. O bullying pode assumir várias formas, incluindo física, verbal ou psicológica. Pode ocorrer cara a cara ou em linha. Nem sempre é óbvio e facilmente detectado pelos outros. A intimidação pode ter consequências graves para a saúde física e mental da pessoa afetada, provocando sentimentos de medo, vergonha e isolamento, bem como efeitos psicológicos a longo prazo se não for tratada. O comportamento de intimidação pode assumir várias formas, incluindo verbal (chamar nomes, sarcasmo, espalhar boatos, menosprezar, ameaçar), emocional (ridicularizar, humilhar, intimidar, excluir, manipular, física (empurrar, beliscar) e cada vez mais em linha/cibernética (enviar mensagens desagradáveis, partilhar fotografias, publicações desagradáveis nas redes sociais).^{xxiii}

Criança: em conformidade com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e para efeitos da presente política, é definida como qualquer pessoa com idade inferior a 18 anos. A horizont3000 decide, para efeitos da aplicação da sua política, que esta definição prevalece sobre qualquer legislação nacional relativa à maioria/consentimento no seu país, ou no país onde se encontram ou vivem.

Maus-tratos a crianças: "Os maus-tratos a crianças são o abuso e a negligência de pessoas com menos de 18 anos de idade. Inclui todas as formas de maus-tratos físicos e/ou emocionais, abuso sexual, negligência ou tratamento negligente ou exploração comercial ou outra, resultando em danos reais ou potenciais para a saúde, sobrevivência, desenvolvimento ou dignidade da criança no contexto de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder. São geralmente reconhecidos quatro tipos de maus-tratos a crianças: abuso físico, abuso sexual, abuso psicológico (ou emocional ou mental) e negligência."^{xxiv}

Casamento infantil: O casamento infantil refere-se a qualquer casamento formal ou união informal entre uma criança com idade inferior a 18 anos e um adulto ou outra criança.^{xxv}

Abuso de criança contra criança: o abuso de criança contra criança é também conhecido como abuso entre pares e refere-se a casos/alegações ou preocupações em que uma criança ou um grupo de crianças tem um comportamento abusivo ou prejudicial em relação a outra criança ou grupo de crianças. Pode assumir várias formas, por exemplo, física (bater, empurrar), verbal (chamar nomes, ameaças), social (espalhar boatos, exclusão), emocional (intimidação, assédio) e em diferentes locais (escolas, parques infantis, bairros ou plataformas em linha). Pode envolver desequilíbrio de poder (força física, estatuto social). Este tipo de abuso pode ter efeitos negativos significativos no bem-estar físico e psicológico da vítima, levando a sentimentos de medo, insegurança, baixa autoestima e afastamento social. É essencial reconhecer e tratar prontamente os maus tratos de criança para criança, prestando apoio e intervenção tanto à vítima como ao agressor para evitar mais danos e promover relações sociais saudáveis.^{xxvi}

Salvaguarda de crianças: "A proteção das crianças é a responsabilidade que as organizações têm de garantir que o seu pessoal, operações e programas não prejudicam as crianças, ou seja, que não as expõem ao risco de danos e abusos, e que quaisquer preocupações que a

^{xxiii} Adotado e adaptado de: Anti-Bullying Alliance: <https://anti-bullyingalliance.org.uk/tools-information/all-about-bullying/understanding-bullying/definition/> / acas working for everyone: <https://www.acas.org.uk/handling-a-bullying-discrimination-complaint/> Ludmila N. Praslova, Ron Carucci, and Caroline Stokes in Harvard Business Review : How Bullying Manifests at Work - and How to Stop It, 2022

^{xxiv} WHO: <https://apps.who.int/violence-info/child-maltreatment/>

^{xxv} UNICEF: Child Marriage. <https://www.unicef.org/protection/child-marriage>

^{xxvi} Adaptado de: safeguarding network: Child on child abuse: <https://safeguarding.network/content/safeguarding-resources/peer-peer-abuse/> / SOS Children's Villages International: Política de proteção da criança, 2008/

organização tenha sobre a segurança das crianças nas comunidades em que trabalha são comunicadas às autoridades competentes."^{xxvii}

Código de Conduta (CdC): Um CdC é um documento formal que estabelece normas de comportamento que todos os indivíduos de uma organização, ou a ela associados, são obrigados a respeitar. Reflete a visão, os valores fundamentais e a cultura de uma organização. É apoiado por procedimentos disciplinares que são iniciados quando um membro do pessoal ou representante se comporta de forma inaceitável^{xxviii}

Queixa: reclamação específica de qualquer pessoa que tenha sido afetada negativamente pela ação de uma organização ou que considere que uma organização não cumpriu um compromisso declarado nas suas políticas e código de conduta.^{xxix}

Queixoso/ denunciante: Um queixoso/relator é um indivíduo que apresenta uma alegação ou queixa formal contra outra parte, com a intenção de procurar reparação ou resolução para um alegado ato ilícito, violação ou danos.

Mecanismo/procedimento de reclamação: processos que permitem às pessoas comunicar preocupações, tais como infrações às políticas organizacionais ou aos códigos de conduta.^{xxx}

Confidencialidade: A confidencialidade é um princípio ou obrigação ética que exige que as organizações e os indivíduos salvaguardem as informações sensíveis ou privadas que lhes são confiadas por outros, garantindo que não são divulgadas ou partilhadas com partes não autorizadas sem o devido consentimento ou justificação legal.

Consentimento, livre e esclarecido: o consentimento livre e esclarecido é o acordo voluntário dado por uma pessoa com base numa compreensão clara da informação fornecida e das implicações envolvidas nessa decisão ou ação específica.^{xxxi}

Ciberbullying: O termo ciberbullying refere-se ao insulto, ameaça, exposição, assédio ou ostracismo deliberado e prolongado de outras pessoas através de meios digitais. O ciberbullying ocorre principalmente na Internet (redes sociais, chats, messengers, e-mails, etc.) ou através de telemóveis (mensagens de texto, chamadas incómodas, messengers, fotografias e vídeos de telemóveis, etc.). Os ataques provêm geralmente de pessoas do próprio ambiente da vítima.^{xxxii}

Violência sexual cibernética: "Não existe uma definição universalmente aceite de violência cibersexual. No entanto, pode ser descrita como a utilização das redes sociais e das tecnologias de comunicação para os seguintes fins: Comentários ou avanços sexuais; tentativas de obter um ato sexual; atos sexuais não desejados; coerção sexual. Também pode ser a disseminação de rumores em linha, o envio de mensagens, fotografias ou vídeos prejudiciais, a usurpação de identidade e muito mais. Todos estes comportamentos têm como objetivo prejudicar os sentimentos, a autoestima, a reputação e a saúde mental de uma pessoa.^{xxxiii}

Ciberviolência: "A ciberviolência é um comportamento em linha que atenta contra o bem-estar de uma pessoa ou de um grupo, causando-lhe danos físicos, sexuais, psicológicos, emocionais

^{xxvii} Keeping Children Safe: The International Child Safeguarding Standards p.5

^{xxviii} Resource and Support Hub, CHS Alliance: How-to Note, 2022, p. 1

^{xxix} Adotado e adaptado de: CHSAlliance: Manual de referência rápida para a implementação do PSEAH, p.1

^{xxx} Ibid

^{xxxi} Adotado e adaptado de: CBM: Children and adults-at-risk Safeguarding Policy

^{xxxii} Traduzido para inglês a partir de: Saferinternet.at: Was ist Cybermobbing?: <https://www.saferinternet.at/was-ist-cybermobbing>

^{xxxiii} True2You: Definitions of Cyber Violence. <https://true2you.eu/definitions-on-cyber-violence/>

ou económicos. É o abuso repetitivo de outra pessoa através de meios assistidos pela tecnologia. Por exemplo, o objetivo do abuso pode ser controlar o outro, humilhando-o ou forçando-o a realizar atividades que não deseja.

O impacto persistente da ciberviolência tem enormes consequências psicológicas e físicas, embora pareça não ser visto. Os sobreviventes da violência tecnológica sentem ansiedade, insónias, stress e a sensação de estarem constantemente a ser observados. Este abuso não físico pode ter efeitos físicos muito reais no corpo e, por conseguinte, esta forma de violência é tão perigosa como qualquer violência física.

As pessoas abusivas coagem, controlam e ameaçam as vítimas, infiltram-se na presença online de outras pessoas, utilizam a tecnologia para isolar, humilhar, castigar e perseguir as vítimas. São utilizados conteúdos sexualizados ou íntimos para controlar ou humilhar a vítima. [...] Embora a ciberviolência possa afetar tanto mulheres como homens, as mulheres e as raparigas sofrem formas diferentes e mais traumáticas de ciberviolência. Existem várias formas de ciberviolência contra mulheres e raparigas, incluindo, entre outras, perseguição cibernética, pornografia não consensual (ou "pornografia de vingança"), calúnias baseadas no género, discurso de ódio e assédio, "slut-shaming", pornografia não solicitada, "sextortion", ameaças de violação e ameaças de morte, e tráfico facilitado eletronicamente."^{xxxiv}

Violência/abuso emocional: a violência/abuso emocional refere-se a comportamentos ou ações que infligem danos, intimidação, angústia ao bem-estar emocional ou mental de outra pessoa. Pode ter efeitos graves e duradouros na saúde mental, na autoestima e no bem-estar geral da pessoa, conduzindo a condições como a ansiedade, a depressão, a perturbação de stress pós-traumático (PTSD) ou traumas complexos. Trata-se de uma violação da dignidade e da autonomia de uma pessoa e é reconhecida como uma forma de abuso em muitos quadros legais, sociais e éticos. Esta forma de abuso pode assumir várias formas, incluindo, mas não se limitando a, abuso verbal (utilização de palavras para degradar, insultar ou humilhar a pessoa afetada, muitas vezes através de gritos e insultos); manipulação (utilização de táticas de engano ou controlo para influenciar os pensamentos e sentimentos da pessoa afetada, tais como o gaslighting ou o guilt-tripping); isolamento (restringir as interações sociais e a autonomia da pessoa afetada, muitas vezes limitando o seu acesso a amigos, familiares ou redes de apoio) e intimidação (instilar medo ou ansiedade na pessoa afetada através de ameaças).gestos, ou comportamento ameaçador.^{xxxv}

Provas: são as informações recolhidas durante o inquérito que provam ou refutam uma alegação.

Violência baseada no género (VBG): Violência dirigida contra uma pessoa devido ao seu género, ou violência que afeta desproporcionadamente pessoas de um determinado género.^{xxxvi}

Grooming/ Grooming em linha: "Grooming é quando alguém constrói uma relação, uma confiança e uma ligação emocional com uma criança ou um jovem para os poderes manipular, explorar e abusar deles. As crianças e os jovens que são aliciados podem ser vítimas de abuso sexual, exploração ou tráfico. Qualquer pessoa pode ser um groomer, independentemente da sua idade, género ou raça. O aliciamento pode ter lugar durante um período de tempo curto ou longo - de semanas a anos. Os aliciadores podem também estabelecer uma relação com a família ou os amigos do jovem para os fazer parecer dignos de confiança ou de autoridade. O

^{xxxiv} |bid

^{xxxv} Adotado e adaptado de: Caritas: Gewaltschutzrichtlinie, p. 18/ CRS Policy on Safeguarding, p.17; care: CARE International Safeguarding Policy: Protection from Sexual Harassment, Exploitation and Abuse and Child Abuse, p. 8

^{xxxvi} Austrian Development Agency: Organisational Policy on the Prevention of Sexual Exploitation, Abuse and Harassment (PSEAH), 2022, p. 2

aliciamento pode ocorrer em qualquer lugar, incluindo online, em organizações e em espaços públicos (também conhecido como aliciamento de rua). Quando uma criança é aliciada em linha, os aliciadores podem esconder a sua identidade enviando fotografias ou vídeos de outras pessoas. Um groomer pode usar os mesmos sites, jogos e aplicações que os jovens, passando tempo a conhecer os interesses de um jovem e usar isso para construir uma relação com ele."^{xxxvii}

Dano: refere-se aos efeitos adversos, às consequências negativas sofridas por uma pessoa em resultado de ações, condições ou circunstâncias e pode manifestar-se a nível físico, emocional ou psicológico, social financeiro ou de desenvolvimento, afetando os seus direitos, segurança e bem-estar. Geralmente, pode ser intencional ou não intencional.

Negligência e tratamento negligente: tendo em conta os diferentes recursos e contextos, entende-se por negligência e tratamento negligente a não satisfação das necessidades físicas e/ou psicológicas, a não prestação de cuidados, atenção ou apoio adequados, necessários para o bem-estar e o desenvolvimento de uma pessoa, de forma deliberada ou por negligência. Implica muitas vezes ignorar ou desprezar as necessidades, os direitos ou as responsabilidades da pessoa negligenciada, conduzindo a danos, privações ou deterioração da sua condição física, emocional ou social. A negligência pode manifestar-se de várias formas, incluindo, mas não se limitando a, negligência física (como não fornecer alimentação, vestuário, abrigo ou cuidados médicos adequados), negligência emocional (como ignorar as necessidades emocionais ou não proporcionar relações de carinho e apoio), negligência ambiental (como negligenciar a manutenção de um ambiente de vida seguro e limpo).^{xxxviii}

Nota sobre a capacidade jurídica: De acordo com o artigo 12º da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (UN CRPD), horizont3000 reconhece que as pessoas com deficiência têm o direito de serem reconhecidas como pessoas perante a lei e de gozarem de capacidade jurídica em igualdade de circunstâncias com as outras pessoas em todos os aspectos da vida

Caraterística/estatuto pessoal: inclui, mas não se limita à idade, origem étnica ou social, identidade de género, caraterísticas genéticas, língua, religião/crenças religiosas ou não, orientação sexual.

Violência física: A violência física é uma forma de comportamento agressivo que envolve o uso intencional de força física ou poder para causar danos, ferimentos ou dor a outra pessoa ou grupo. Engloba uma vasta gama de ações, incluindo bater, esmurrar, pontapear, esbofetear, morder, asfixiar ou utilizar armas para infligir danos corporais. Resulta frequentemente em lesões visíveis, hematomas, fraturas ou feridas, bem como em consequências físicas e psicossociais a longo prazo para a vítima/sobrevivente.

Violação: "Penetração - mesmo que ligeira - de qualquer parte do corpo de uma pessoa que não consente com um órgão sexual e/ou a invasão do orifício genital ou anal de uma pessoa que não consente com qualquer objeto ou parte do corpo."^{xxxix}

Proteção: A salvaguarda consiste em manter as pessoas a salvo e em tratar os danos causados pelo pessoal da organização e/ou pelo pessoal associado que abusou do seu poder. Trata-se de uma compilação de políticas, procedimentos e práticas para prevenir e proteger as crianças, os

^{xxxvii} NSPCC: Grooming: https://www.nspcc.org.uk/what-is-child-abuse/types-of-abuse/grooming/? t_id=Sdruz9LsnG2dZoQRjjaQ8A%3d%3d& t_uuid=pXJHts9BTnW8M0MepOEi-Q& t_q=grooming+online& t_tags=language%3aen%2csiteid%3a7f1b9313-bf5e-4415-abf6-aaf87298c667%2candquerymatch& t_hit.id=Nspcc_Web_Models_Pages_StandardPage/ 9d9a6334-d817-4123-b78b-a4e62fc6c1ca_en-GB& t_hit.pos=1#what

^{xxxviii} Adaptado de: Caritas: Gewaltschutzrichtlinie, p. 18/ CRS Policy on Safeguarding, p.11

^{xxxix} UN: Glossary on Sexual Exploitation and Abuse. Second Edition, 2017, p. 6

adultos vulneráveis e o pessoal contra danos resultantes do contacto com projetos, programas ou pessoas de uma organização.^{xi}

Recrutamento seguro: Todas as medidas adoptadas pelo empregador para prevenir a violência durante o processo de recrutamento.^{xii}

Agressão sexual: "Atividade sexual com outra pessoa que não consente. É uma violação da integridade corporal e da autonomia sexual e é mais ampla do que as concepções mais restritas de "violação", especialmente porque (a) pode ser cometida por outros meios que não a força ou a violência, e (b) não implica necessariamente a penetração."^{xiii}

Exploração, abuso e assédio sexual (SEAH):^{xiiii}

Exploração sexual: Qualquer abuso real ou tentativa de abuso de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança para fins sexuais. Inclui lucrar monetariamente, socialmente ou politicamente com a exploração sexual de outra pessoa.

Abuso sexual: A intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou em condições desiguais ou coercivas.

Assédio sexual: Conduta ou gestos indesejados de natureza sexual, físicos, verbais ou não verbais, que podem incluir comentários, sugestões ou pedidos indecentes que são ou podem ser razoavelmente considerados ofensivos ou humilhantes.

Abuso espiritual: refere-se ao uso indevido de crenças, práticas ou autoridade religiosas ou espirituais para manipular, controlar ou prejudicar indivíduos ou grupos. Envolve a exploração de crenças e práticas espirituais para exercer poder e influência sobre os outros de formas que são psicologicamente, emocionalmente ou mesmo fisicamente prejudiciais. O abuso espiritual pode assumir várias formas, incluindo, entre outras, o controlo coercivo, a manipulação das escrituras ou dos ensinamentos religiosos para justificar comportamentos abusivos e a imposição de regras ou práticas rígidas que restringem a autonomia e a liberdade individuais. Esta forma de abuso pode ter efeitos profundos e duradouros no sentido de identidade, autoestima e bem-estar de uma pessoa, conduzindo frequentemente a sentimento de culpa, vergonha e confusão acerca da sua espiritualidade ou fé.^{xlv}

Violência espiritual: A violência espiritual pode ser entendida como a infligência de danos ou lesões a um indivíduo ou grupo através do abuso de crenças, práticas ou tradições espirituais. Envolve a utilização de ideologias religiosas ou espirituais para justificar ou perpetrar atos de agressão, opressão ou discriminação. A violência espiritual pode manifestar-se de várias formas, incluindo, entre outras, a coerção ou a conversão forçada de indivíduos a um determinado sistema de crenças, a supressão de expressões ou crenças espirituais alternativas, a utilização da autoridade religiosa para controlar ou manipular os outros e o incitamento ao ódio ou à violência com base em diferenças religiosas ou espirituais. Esta forma de violência pode causar

^{xi} Adaptado de bond e CHS Alliance

^{xii} Traduzido para inglês a partir de: Caritas: Gewaltschutzrichtlinie, 2020, p. 18

^{xiii} UN: Glossary on Sexual Exploitation and Abuse. Second Edition, 2017, p. 6

^{xiiii} Austrian Development Agency: Organisational Policy on the Prevention of Sexual Exploitation, Abuse and Harassment (PSEAH), 2022, p. 2

^{xlv} Adotado e adaptado de: Agiamondo: Safeguarding Policy, p. 6./ The Church of England: Spiritual Abuse. <https://www.churchofengland.org/safeguarding/safeguarding-e-manual/safeguarding-children-young-people-and-vulnerable-adults/42>

danos diretos aos indivíduos, mas também mina o seu sentido de dignidade, autonomia e bem-estar espiritual.^{xlv}

Pessoal: todos os colaboradores contratados na sede, nos gabinetes regionais e nacionais (RCO) e os

Objeto da queixa (SoC)/potencial infrator/perpetrador: é a pessoa ou entidade que está no centro de uma investigação. A pessoa que alegadamente cometeu a infração referida na queixa.^{xlvi}

Tomada de decisão apoiada: "Na tomada de decisão apoiada, a presunção é sempre a favor da pessoa com deficiência que será afetada pela decisão. O indivíduo é quem toma a decisão; a(s) pessoa(s) de apoio explica(m) as questões, quando necessário, e interpreta(m) os sinais e preferências do indivíduo. Mesmo quando uma pessoa com deficiência necessita de apoio total, a(s) pessoa(s) de apoio deve(m) permitir que a pessoa exerça a sua capacidade jurídica na maior medida possível, de acordo com os desejos da pessoa. Isto distingue a tomada de decisões apoiada da tomada de decisões substituída, como as diretivas antecipadas e os tutores/amigos legais, em que o tutor ou o tutor tem poder autorizado pelo tribunal para tomar decisões em nome do indivíduo sem ter necessariamente de demonstrar que essas decisões são no melhor interesse do indivíduo ou de acordo com os seus desejos. O n.º 4 do artigo 12.º exige a criação de salvaguardas para proteção contra o abuso destes mecanismos de apoio.

A tomada de decisão apoiada pode assumir muitas formas. As pessoas que prestam assistência a uma pessoa podem comunicar as intenções da pessoa aos outros ou ajudá-la a compreender as escolhas que tem em mãos. Podem ajudar os outros a perceber que uma pessoa com deficiência significativa é também uma pessoa com uma história, interesses e objetivos na vida, e é alguém capaz de exercer a sua capacidade legal."^{xlvii}

Sexo transacional: "O sexo transacional é uma relação sexual não comercial motivada por um pressuposto implícito de que o sexo será trocado por apoio material ou outro benefício".^{xlviii} "A troca de dinheiro, emprego, bens ou serviços por sexo, incluindo favores sexuais e outras formas de comportamento humilhante, degradante ou explorador. Isto inclui qualquer troca de assistência que seja devida aos beneficiários da assistência."^{xlix}

Vítima/sobrevivente: refere-se a uma pessoa que sofreu ou foi exposta a um problema de proteção. O termo reconhece o duplo papel do indivíduo como vítima do dano inicial e como alguém que perseverou e sobreviveu. No entanto, é da escolha do indivíduo a forma como se quer identificar. Nesta política de proteção e nos anexos são utilizados ambos os termos. Sobrevivente é geralmente preferido no sector do apoio psicossocial - porque implica resiliência, força e capacidade de sobrevivência.

^{xlv} Adotado e adaptado de: Agiamondo: Safeguarding Policy, p. 6./ The Church of England: Spiritual Abuse. <https://www.churchofengland.org/safeguarding/safeguarding-e-manual/safeguarding-children-young-people-and-vulnerable-adults/42>

^{xlvi} Adotado e adaptado de: bond: Safeguarding definitions and reporting mechanisms for UK NGOs. <https://www.bond.org.uk/resources-support/safeguarding/safeguarding-definitions-and-reporting-mechanisms-for-uk-ngos/#40.%C2%A0subject-of-the-complaint%C2%A0>

^{xlvii} UN Department of Economic and Social Affairs. Disability: Chapter Six: From provisions to practice: Implementing the Convention – Legal capacity and supported decision-making, <https://www.un.org/development/desa/disabilities/resources/handbook-for-parliamentarians-on-the-convention-on-the-rights-of-persons-with-disabilities/chapter-six-from-provisions-to-practice-implementing-the-convention-5.html>

^{xlviii} UNAIDS: Transactional sex and HIV risk: from analysis to action, p-4-5

^{xlix} UN: Glossary on Sexual Exploitation and Abuse. Second Edition, 2017, p.7

Vítima é um termo frequentemente utilizado nos sectores jurídico e médico e tem implicações protetoras, uma vez que implica a vítima de uma injustiça que deve ser procurada para ser reparada.¹

Abordagem centrada na vítima/sobrevivente: significa colocar os direitos, as necessidades, os desejos e o bem-estar da vítima/sobrevivente como uma prioridade do pensamento e dos procedimentos de uma organização, com base em princípios de segurança, confidencialidade, respeito e não discriminação.

Para mais informações sobre a terminologia, ver, entre outros:

ECPAT Internacional: Orientações Terminológicas para a Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e o Abuso Sexual. <https://ecpat.org/wp-content/uploads/2021/05/Terminology-guidelines-396922-EN-1.pdf>

ONU: Glossário sobre Exploração e Abuso Sexual. Second Edition, 2017. <https://hr>.

Anexo 2: Quadro de referência

Para além do

Quadro jurídico austríaco e internacional:

- Lei constitucional federal sobre a aplicação do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes (OPCAT); (Bundesverfassungsgesetz zur Durchführung des Fakultativprotokolls zum Übereinkommen gegen Folter und andere grausame, unmenschliche und erniedrigende Behandlung oder Strafe (OPCAT)),
- Convenção Europeia dos Direitos do Homem (Europäische Menschenrechtskonvention),
- Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (EU-Grundrechtecharta),
- Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul) (Übereinkommen des Europarates zur Verhütung und Bekämpfung von Gewalt gegen Frauen und häusliche Gewalt (Convenção de Istambul)),
- Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos (Internationaler Pakt über bürgerliche und politische Rechte)
- Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (Internationaler Pakt über wirtschaftliche, soziale und kulturelle Rechte)
- Lei constitucional federal sobre os direitos da criança (Bundesverfassungsgesetz über die Rechte der Kinder),
- Lei Federal sobre a Igualdade das Pessoas com Deficiência (Bundes-Behindertengleichstellungsgesetz)

¹ Adotado e adaptado de: bond: Safeguarding definitions and reporting mechanisms for UK NGOs. <https://www.bond.org.uk/resources-support/safeguarding/safeguarding-definitions-and-reporting-mechanisms-for-uk-ngos/#40.%C2%A0subject-of-the-complaint%C2%A0>

- Código Penal austríaco (Österreichisches Strafgesetzbuch),
- Lei federal sobre a igualdade de tratamento (Gleichbehandlungsgesetz),
- Código Civil austríaco (Allgemeines bürgerliches Gesetzbuch).
- Vários códigos penais dos países de acolhimento

Convenções das Nações Unidas:

- Declaração Universal dos Direitos do Homem da ONU
- Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e seus protocolos facultativos: Protocolo Facultativo relativo à participação de crianças em conflitos armados; Protocolo Facultativo relativo à venda de crianças, à prostituição e à pornografia infantil e Protocolo Facultativo relativo a um procedimento de comunicação (apresentação individual de queixas)
- Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência
- Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres
- Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas